

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII • Nº 126

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 17 de agosto de 2006

Executivo afirma que inclusão social é prioridade

Comissão de Finanças recebeu técnicos para detalhar a LDO 2007 e a revisão do PPA

Dois eixos de desenvolvimento, o da equidade e o da competitividade, pautarão as ações do Executivo no ano de 2007, de acordo com o secretário estadual de Planejamento, Cláudio Marinho. As informações sobre as metas e os programas prioritários do Estado foram destacadas, ontem, durante a audiência pública realizada pela Comissão de Finanças para a apresentação dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Revisão do Plano Plurianual (PPA). A secretária da Fazenda do Estado, Maria José Briano, e assessores das duas pastas também participaram da reunião.

Durante o encontro, Cláudio Marinho relacionou os programas de destaque, entre eles, Águas de

Pernambuco, Expansão do Metrô Recife, Defesa Social e Segurança Cidadã, Educação Básica e Superior de Qualidade com Inclusão Social, Multissetorial para a Juventude, Complexo Industrial-Portuário de Suape, Pólo Farmoquímico, Inovação e Tecnologia, Fábrica Cultural Tacarana e Governo Digital.

"Estamos seguindo rigorosamente o que manda a legislação, a partir das orientações do PPA 2004/2007. Dentro do eixo da equidade, trabalhamos a inclusão social, com programas de combate à pobreza e de criação de oportunidades para os jovens. Entre as ações voltadas para a competitividade do Estado, buscamos a atração de empresas e a geração de empregos", afirmou Marinho.



RINALDO MARQUES

METAS - Cláudio Marinho e Maria José Briano apresentaram dados aos parlamentares

A Revisão do PPA, de acordo com os técnicos da Secretaria de Planejamento, compreende pequenas alterações e ajustes em nomen-

claturas e inclusões de programas. Entre as mudanças, está a inserção de meta visando aumentar a oferta de vagas nas universidades

públicas. Isso deverá acontecer por meio da expansão e interiorização de cursos superiores, incluindo a modalidade de Ensino Supe-

rior a distância no Programa de Educação Básica e Superior de Qualidade com Inclusão Social.

O presidente da Comissão de Finanças, deputado Sebastião Rufino (PFL), considerou positiva a apresentação. "A audiência é constitucional e regimental. Cumprimos mais uma etapa da tramitação desses projetos no colegiado", salientou o parlamentar.

PROJETOS - Após a audiência, o colegiado realizou uma reunião ordinária em que foram distribuídos seis projetos e aprovados outros cinco. Entre eles, os de nº 1363/06 e 1364/06, do Poder Executivo, que reduzem de 17% para 12% a base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tubos e perfis de alumínio e do amido de milho.

Educação

Assembléia comemora 60 anos da UFPE

Os 60 anos de fundação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) foram registrados, ontem, na Assembléia Legislativa, durante reunião solene solicitada pela deputada Teresa Leitão (PT). "A Casa de Joaquim Nabuco vem se juntar a tantos outros que, com certeza, comemoram a data com alegria e com muita esperança no trilhar do próximo período e no enfrentamento dos novos desafios", disse a petista, saudando a todos. O deputado Sérgio Leite (PT) presidiu a reunião e elogiou a iniciativa da parlamentar.

Teresa destacou a trajetória da instituição que abriga, atualmente, 62 departamentos no *campus* do Recife,

cinco em Caruaru e três em Vitória de Santo Antão, além de 58 Mestrados e 39 Doutorados. "A Cidade Universitária,

FERNANDO SILVA



PLACA - Teresa idealizou reconhecimento à instituição

no Engenho do Meio, é de fato uma cidade, com quase 30 mil estudantes. Há até plano diretor que, depois de 21 anos, será revisto e atualizado", disse.

Segundo a petista, o orçamento da UFPE para 2006 é de R\$ 431 milhões. "Essa verba é resultado do progressivo crescimento nos três últimos anos. Mas, os números ainda são insuficientes para responder às demandas de recuperação da infra-estrutura", avaliou. A deputada frisou que a instituição está preparada para o futuro e honrará sua tradição,

"seja pela produção intelectual, seja pelo dinamismo das suas instâncias ou pela participação na sociedade".

O reitor da UFPE, Amaro Henrique Pessoa Lins, agradeceu e ressaltou a importância da celebração na Casa de Joaquim Nabuco. "Ao mesmo tempo que recebemos a homenagem, assumimos novos compromissos com o Estado", disse, comentando a abertura de novos *campus* no Interior, como o de Vitória de Santo Antão, onde as aulas terão início na próxima segunda-feira.

Amaro Lins frisou que foi fundamental o apoio do Governo do Estado da época em que ocorreu a inauguração da entidade e que o papel da universidade é formar cidadãos preparados para enfrentar os desafios, gerando conhecimentos e melhorando a qualidade de vida da população.

O quadro de professores da UFPE é formado por mais de 1,6 mil docentes efetivos, sendo 980 Doutorado ou Pós-Doutorado; 451 com Mestrado e cem com Especialização.

Sindicato dos Policiais Federais celebra 17 anos

Elucidação de crimes de grande repercussão, como a Operação Dominó, foi citada

Os 17 anos da fundação do Sindicato dos Policiais Federais em Pernambuco foram lembrados, na tarde de ontem, na Assembléia, com a realização de um Grande Expediente Especial, por solicitação do deputado Sérgio Leite (PT). O evento foi coordenado pelo presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Romário Dias (PFL), que destacou a honra do Legislativo em conceder a homenagem.

"Parabenizo a Polícia Federal (PF) pelas providências e medidas que tem adotado no País. É bom saber que é uma Polícia bem equipada e preparada, além de ser um dos guardiões da soberania nacional e do regime democrático", disse Romário, destacando as últimas ações da insti-



PRESEÇA - Evento proposto por Sérgio Leite e presidido por Romário Dias foi prestigiado

tuição, em Rondônia, que resultaram na elucidação de um forte esquema de desvio

de verbas e corrupção, envolvendo o presidente da Assembléia Legislativa do

Estado, o governador e o presidente do Tribunal de Justiça.

O deputado Sérgio Leite parabenizou o sindicato e destacou o papel da Polícia Federal no combate ao crime organizado no Brasil. "A PF aumenta a sua credibilidade quando realiza ações que nunca haviam sido feitas, punindo pessoas que jamais tinham sido desmascaradas", enfatizou. Para Leite, "a população pode confiar na PF, uma instituição que trabalha e presta serviço à sociedade, uma 'Polícia-cidadã'".

O petista também lembrou a importância da entidade em movimentos com repercussão nacional, como as operações especiais que desvendaram diversas quadrilhas criminosas. Sérgio Leite acredita que a Polícia Federal passou a ter mais apoio da sociedade a partir da criação do sindicato.

Em Pernambuco, cerca de 500 policiais federais são sindicalizados.

Na ocasião, o parlamentar entregou uma placa comemorativa ao presidente da entidade, Marcelo Pires de Carvalho. O superintendente da PF em Pernambuco, Bergson Toledo, agradeceu a homenagem e destacou a importância do Poder Legislativo para a construção de uma sociedade mais justa. "Este é um momento de alegria e reconhecimento de toda a categoria", destacou, acrescentando que a categoria está feliz com a homenagem e que espera continuar o mesmo ritmo de trabalho e fortalecer a entidade. Presidentes do sindicato da categoria em outros sete Estados do País também participaram da solenidade.

Religião

Direito concedido a homossexuais gera protesto

A iniciativa do ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, de assegurar aos homossexuais a "liberdade de compartilhar afetos em área pública" levou o deputado Manoel Ferreira (PFL) a apresentar um Voto de Protesto, na tarde de ontem. O parlamentar argumentou que "o excesso de liberalismo dado aos homossexuais é um atentado ao pudor e uma agressão à moral e aos bons costumes".

Ferreira criticou o ministro e destacou que a medida fragiliza a posição de homem público e evidencia o descompromisso social. "Não somos preconceituosos nem fazemos discriminação alguma, mas, como representante do segmento evangélico na Assembléia Legislativa, procuro seguir o que está in-

serido no contexto bíblico, conforme nos é ensinado no Livro de Romanos,1:27", argumentou.

O pefelista condenou a união de pessoas do mesmo sexo e afirmou que o ato é contrário à essência humana. "Não pertence à na-

tureza ser homossexual. O referido Voto de Protesto evita que o direito reservado ao heterossexualismo seja distorcido mediante proposições subscritas por parlamentares sem comprometimento com o direito natural do homem."

FERNANDO SILVA



BÍBLIA - Manoel avaliou que medida é contrária à natureza

Justiça

Carla solicita melhorias para a Zona da Mata

A "dificuldade da população para ter acesso à Justiça na Zona da Mata" fez com que a deputada Carla Lapa (PSB) solicitasse ao presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Fausto Freitas, a conclusão da reforma do fórum de Carpina, na Mata Norte, e a implantação da mesma instituição em Xexéu, na Mata Sul. Foi acertado que, até o fim do ano, a primeira cidade receberá o novo fórum. Quanto à segunda localidade, um estudo será feito para avaliar a possibilidade de transformá-la em Comarca.

O fórum de Carpina está fechado há um ano, prejudicando a análise dos processos. Enquanto as obras não terminam, está sendo realizada apenas uma audiência por Vara, em horários alternados. Os móveis foram distribuídos entre a Faculdade Luso-



FERNANDO SILVA

FÓRUM - Socialista pediu investimentos em Carpina e Xexéu

Brasileira (Falub), a delegacia de Polícia da cidade e a sede do Ministério Público. "As atividades foram transferidas para o Colégio Santana, mas a direção pediu a desocupação do prédio devido ao atraso no aluguel", denunciou.

Em relação a Xexéu, a socialista argumentou que a cidade tem uma população de mais de 13 mil habitantes,

cujas demandas "sufocam" o fórum de Água Preta. O pedido também foi formulado pelo juiz e diretor da Comarca desse município, Júlio César Vasconcelos de Almeida. "O acesso à Justiça está assegurado pela Constituição. Todos devem procurar o Poder Judiciário para resolver conflitos sem ter de enfrentar tantos obstáculos", ponderou.



FERNANDO SILVA

PETRÓLEO - Plataformas marítimas de Pernambuco gerariam emprego e desenvolvimento

ANP exclui Estado de licitação

Decisão é questionada por Jacilda Urquiza

O protesto dos senadores Marco Maciel (PFL-PE) e José Jorge (PFL-PE) quanto à exclusão das plataformas marítimas de Pernambuco e Paraíba da próxima rodada de licitações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) recebeu o apoio da deputada Jacilda Urquiza (PMDB). A peemedebista convocou os parlamentares da Alepe a pressionarem o Executivo Federal a reconsiderar a decisão, citando os argumentos do ex-ministro das Minas e Energia José Jorge. Ele desconfia existir alguma razão política para a decisão, pois os governadores dos

dois Estados fazem oposição ao Governo Federal.

Para Jacilda, a região está perdendo a oportunidade de gerar mais empregos e melhorar a qualidade de vida da população. "Uma prospecção petrolífera poderá proporcionar o pagamento de royalties ao nosso Estado, aumentando as divisas e oferecendo maior capacidade de investimentos na infraestrutura", disse a peemedebista.

Desde o fim do monopólio da perfuração petrolífera, mais de 20 empresas têm feito prospecções no País. O senador Roberto Cavalcanti (PRB-PB) concordou com as

queixas e afirmou que a exclusão aconteceu sem justa causa.

No último dia 14, foi a vez de Marco Maciel lamentar a medida, afirmando que a exploração de petróleo em Pernambuco seria oportuna, tendo em vista a decisão da Petrobras de construir a Refinaria Abreu e Lima no Estado, em parceria com a Venezuela. Além disso, segundo o senador, um laudo técnico da Associação Brasileira de Geólogos de Petróleo comprovou a existência de uma nova fronteira de exploração com características semelhantes às do Rio Grande do Norte e Alagoas.

Reforma Agrária

Teresa comemora acordo com Votorantin

O processo de entendimento entre o Grupo Votorantin e o Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra), visando à desapropriação do Engenho São João, na zona rural do município de São Lourenço da Mata, foi registrado pela deputada Teresa Leitão (PT). Para a parlamentar, "é o início de um acordo muito importante para os trabalhadores rurais que estão acampados na área".

Teresa salientou, também, que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) comemora o adiamento, por três meses, do cumprimento da ordem de despejo. "Houve atritos entre os acampados no

engenho e a Polícia para que a ordem fosse cumprida. No entanto, os agricultores resistem por haver um equívoco no procedimento.

Início do diálogo com o Incra

É preciso uma vistoria na área e isso não foi feito. Não queremos nos rebelar contra a Justiça, mas sim que sejam cumpridos os

trâmites normais de um processo de desapropriação de terras improdutivas", afirmou.

A petista anunciou a primeira reunião entre o Grupo Votorantin, proprietário da área, e o Incra, a fim de que seja estabelecida uma conversa considerando todas as etapas. "A vistoria confirmará que as terras eram improdutivas quando foram ocupadas e que, agora, não são mais porque a lavoura existente foi plantada pelos sem-terra. Espero que possamos, dentro da normalidade e do respeito mútuo, avançar em mais um passo para a consolidação da Reforma Agrária no Estado", ressaltou.

FERNANDO SILVA



RESULTADO - Petista diz que vistoria comprovará que terras eram improdutivas

Sucessão

FERNANDO SILVA



DEMOCRACIA - Tucano falou sobre a importância

Moraes combate voto nulo

A importância do voto foi mais uma vez ressaltada pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). O parlamentar citou, ontem, o editorial do cientista político e professor universitário Erinaldo Ferreira do Carmo, publicado recentemente na *Folha de Pernambuco*, sobre a corrente de e-mails que circula pela Internet defendendo o voto nulo. O texto da rede mundial informa que, se mais de 50% dos eleitores anularem o voto, as elei-

ções serão canceladas e a população a ausentar do pleito, visto que já existe omissão. Erinaldo informou que aproximadamente metade dos eleitores brasileiros não participa do processo de escolha e que, em Pernambuco, na última eleição para governador, apenas metade da

Artigo combate omissão de eleitores

No artigo, no entanto, o professor explica que no Brasil não há a necessidade de convocar a população a se

população validou seu voto. Para o cientista, a anulação não é a solução. Ainda que as eleições fossem canceladas, outras seriam realizadas em seguida, provavelmente com os mesmos candidatos. Ele acrescenta que a omissão não pune os maus políticos, mas sim a própria sociedade. "Em vez de ausentar, os eleitores devem participar mais do processo político", observou o tucano.

Atos

ATO Nº 830

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 421141/2006, do Deputado Bruno Araújo, **RESOLVE:** exonerar **ANA CLÁUDIA RABELLO DE O. CAVALCANTI**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo **MARIA DO SOCORRO DE BRITO GOVEIA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 68,20% (sessenta e oito vírgula vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 03 de julho de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 837

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2006, do Deputado Raul Henry, **RESOLVE:** nomear **EDENICE CHAGAS CAGLIARI**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 7%(sete por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 05 de julho de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Atas

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2006.

Presidência do excelentíssimo senhor deputado Romário Dias.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2006 (dois mil e seis), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dilma Lins, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino e Soldado Moisés. Justificaram suas ausências os deputados: Ana Rodovalho, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, João Fernando Coutinho, Lourival Simões, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Sílvio Costa e Teresa Leitão. Constatando o quorum regimental, o senhor presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo secretários os deputados João Negromonte e Betinho Gomes. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o senhor presidente concede a palavra ao Primeiro secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o senhor presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o deputado Manoel Ferreira para em breves palavras apoiar a opinião dos deputados federais Inocêncio Oliveira, Joaquim Francisco e Cadoca que são radicalmente contra a boca de urna. Segue-se com a palavra a deputada Jacilda Urquiza que em seu discurso vem registrar um fato de grande importância econômica para o nosso Estado sacramentado ontem pelo governador Mendonça Filho com a assinatura do Decreto 29.559, que cria o Expresso Empresa. Logo após, usa a tribuna o deputado Pastor Cleiton Collins para ressaltar sua luta contra o uso de drogas no Estado de Pernambuco. Finalizando, comenta reportagem publicada em jornal que alertava para a perigosa combinação de arma e drogas. Com a palavra o deputado Roberto Leandro que em sua oratória registra com satisfação a presença da presidente da Caixa Econômica em Pernambuco, aonde veio assinar convênio de aquisição do antigo prédio da Bolsa de Valores, localizado no Recife antigo, para transformá-lo em espaço cultural. Prosseguindo, ocupa a tribuna a deputada Carla Lapa para apresentar voto de aplauso aos shoppings centers da Região Metropolitana do Recife por cumprir Lei Federal que proíbe o uso do fumo nos mesmos. Finalmente usa da palavra o deputado Antônio Figueirôa, último orador inscrito, que vem apelar mais uma vez às autoridades competentes a fim de recuperar com a máxima urgência a PE 160. Anunciado o Grande Expediente, ocupa a tribuna o deputado Pedro Eurico para em longo pronunciamento tecer alguns comentários sobre a conclusão da CPI das sanguessugas. Concluindo, destaca o trabalho executado pelo deputado Raul Jungmann como um dos integrantes daquela CPI. O orador foi apertado pelos deputados: Roberto Leandro, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento e Sebastião Rufino. Por último, usa da palavra o deputado Isaltino Nascimento que vem criticar o governador Mendonça Filho por sua propaganda enganosa às vésperas das eleições. O orador foi apertado pelos deputados: Ciro Coelho, Pedro Eurico, Antônio Moraes, Roberto Leandro, Jacilda Urquiza e Raimundo Pimentel. Encerrado o Grande Expediente, o senhor presidente passa à Ordem do Dia. Aberta a discussão em Plenário do Veto Parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2005, e não havendo oradores inscritos o senhor presidente a encerra. Logo após, o senhor presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretarias os deputados João Negromonte e Sebastião Oliveira Júnior). Em seguida, o senhor presidente determina ao Primeiro secretário que proceda a chamada dos senhores parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adelmo Duarte, Ana Cavalcanti, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho

Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dilma Lins, Jacilda Urquiza, João Negromonte, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino e Soldado Moisés (25). Votam **NÃO** os deputados: Aglailson Júnior, Isaltino Nascimento e Roberto Leandro (03). Deixaram de votar os deputados: Alf, Ana Rodovalho, Augusto César, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Lourival Simões, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Teresa Leitão por estarem ausentes do Plenário e o deputado Romário Dias, presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea “B” do Regimento Interno (21). Sendo, por conseguinte aprovado em única discussão o Veto Parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2005. Submetidos ao Plenário são aprovados em única discussão os Pareceres nºs 6458/2006 e 6459/2006, da Décima Quinta Comissão, que oferecem redação final aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1333/2006 e 1356/2006. Em votação são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 5701/2006 a 5711/2006, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 4136/2006 a 4138/2006. (Os Projetos de Lei Ordinária nºs 1357/2006, 1363/2006 e 1364/2006 foram retirados de pauta por acordo de lideranças). Esgotada a pauta, o senhor presidente despacha à publicação as Indicações nºs 5713/2006 a 5722/2006 de autoria dos deputados: Malba Lucena, Ceça Ribeiro, Antônio Figueirôa e Roberto Liberato e, os Requerimentos nºs 4141/2006 a 4144/2006 da lavra dos deputados: Antônio Figueirôa, Jacilda Urquiza, Manoel Ferreira e Carla Lapa, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pela deputada Ceça Ribeiro, apelo ao senhor presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento no sentido de que seja normalizado o abastecimento de água no trecho inicial da Rua Gomes Pacheco, no Bairro do Espinho, nesta capital. Pela deputada Malba Lucena, três apelos: o primeiro e segundo, ao senhor presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, no sentido de providenciar a ampliação do horário de funcionamento da linha de ônibus que atende a comunidade do Alto do Vento, no Bairro de Cavaleiro, no município de Jaboatão dos Guararapes; e a retomada do percurso Mirueira Jardim Paulista/Alto Rio Doce, no município de Paulista; e o terceiro, ao senhor prefeito da cidade do Recife no sentido de que seja podada a árvore localizada na Avenida João de Barros, em frente ao Edifício Carpina, nesta capital. Pelo deputado Antônio Figueirôa, quatro proposições: a primeira e segunda, apelos aos senhores: governador do Estado, Secretário de Educação e Cultura e à secretária Executiva da Secretaria de Educação, no sentido de providenciarem a implantação de uma biblioteca e do sistema eletrônico de segurança na Escola José Francelino Aragão, localizada no município de Santa Cruz do Capibaribe; a terceira, apelo aos senhores: presidente da República e ao ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no sentido de viabilizarem a implantação de uma creche no município de Toritama; e a quarta, voto de aplauso ao Grupo Contato pelo transcurso do seu trigésimo aniversário de fundação, ocorrido no dia onze de agosto do corrente ano. Pelo deputado Roberto Liberato, apelos ao superintendente de Relações Institucionais da Telemar no sentido de que sejam instalados telefones públicos nas seguintes localidades: povoados Queimada do Pereira e de Pé de Serra dos Mendes, esses no município de Arestina; e na Rua Doutor Oscarito Tavares, no Bairro Santa Rosa, no município de Canuaru. Em seguida, o senhor presidente encaminha a Primeira, Segunda, Terceira e Décima Comissões a seguinte proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 1377/2006 da deputada Malba Lucena. Faltou à presente reunião o deputado Sérgio Leite. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a presente reunião convocando outra em caráter solene, para logo mais, às dezoito horas e quarenta minutos.

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2006.

Presidência do excelentíssimo senhor deputado Sebastião Rufino.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2006 (dois mil e seis), às 18 (dezoito) horas e 40 (quarenta) minutos, com a presença inicial dos deputados: Adelmo Duarte, Ana Cavalcanti, Antônio Moraes, Claudiano Martins, Dilma Lins, Jacilda Urquiza, José Queiroz, Manoel Ferreira, Pastor Cleiton Collins, Roberto Liberato e Sebastião Rufino. Às dezoito horas e quarenta minutos, o mestre-de-cerimônias, Senhor Hildebrando Marques, dá início à solenidade de entrega do Título de Cidadão de Pernambuco ao doutor José Monsuêto Cruz, de acordo com a Resolução nº 688/2004, de autoria do deputado Antônio Moraes. Em seguida, o mestre-de-cerimônias convida os senhores: deputado Sebastião Rufino – neste ato representando o presidente deste Poder, deputado Romário Dias; Mozart Neves Ramos – secretário de Educação e Cultura do Estado, neste ato representando o governador do Estado José Mendonça Filho; Júlio Oliveira – presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco; monsenhor Manoel Diomedes de Carvalho; e Gilberto Rodrigues – presidente do Instituto Xingó, para compor a Mesa dos trabalhos. Prosseguindo, o mestre-de-cerimônias convida os deputados José Queiroz e Antônio Moraes para conduzirem o homenagem até a mesa dos trabalhos, o qual toma assento ao lado direito do senhor presidente. Dando continuidade aos trabalhos, o mestre-de-cerimônias passa a palavra ao senhor presidente, o qual declara aberta a reunião solene que tem como finalidade fazer a entrega do Título de Cidadão de Pernambuco ao doutor José Monsuêto Cruz, de acordo com a Resolução nº 688/2004, de autoria do deputado Antônio Moraes. Logo após, o mestre-de-cerimônias convida a todos para de pé ouvirem o Hino Nacional executado pela Banda da Polícia Militar de Pernambuco. Em seguida, o senhor presidente profere algumas palavras enaltecendo a figura do homenageado. Logo após, o senhor presidente concede a palavra ao deputado Antônio Moraes que inicialmente faz um histórico da vida do homenageado que nasceu no Estado do Ceará até os dias atuais como renomado advogado no Estado de Pernambuco. Prosseguindo, diz que Pernambuco, hoje, mais do que nunca, sente-se honrado em recebê-lo como cidadão e irá colocá-lo na galeria dos mais célebres filhos deste rincão sagrado que nós tanto amamos. Concluindo, faz a entrega do Título de Cidadão de Pernambuco ao homenageado. Fazendo uso da palavra, o senhor presidente registra a presença do doutor Edmilson Alves – presidente da Associação dos Magistrados Trabalhista da 6ª Região - Amatra-6 e do vereador de Macaparana Paulo Barbosa. Prosseguindo, o senhor presidente concede a palavra ao novo Cidadão de Pernambuco, doutor José Monsuêto Cruz, para externar sua emoção pela honraria ora recebida. Em seguida, fala de sua chegada ao Estado de Pernambuco há mais de trinta anos. Ao final, agradece a todos os parlamentares com assento nesta Casa de Leis e, em especial, ao deputado Antônio Moraes autor da propositura. Continuando, o senhor presidente convida o doutor Mauro Arruda para fazer a entrega do Livro *Pernambuco Caminhos da Liberdade* ao homenageado. Logo após, o senhor presidente convida o deputado Antônio Moraes e o doutor Enoque Godoy para fazerem a entrega de uma gola do Caboclo de Lança, figura do Maracatu Rural, feito pelo artesão Ernando de Nazaré da Mata, ao homenageado. Prosseguindo, o senhor presidente convida a Senhora Suely Moraes, esposa do deputado Antônio Moraes, para fazer a entrega de um ramalhete à Senhora Maria Ildelice Cunha Cruz, esposa do homenageado. Em seguida, o mestre-de-cerimônias convida a todos para de pé ouvirem o Hino de Pernambuco cantado por Juliana Cruz, filha do homenageado. Faltaram à presente reunião os Deputados: Aglailson Júnior, Alf, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Augusto César, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, João Fernando Coutinho, João Negromonte, Lourival Simões, Malba Lucena, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Por último, o mestre-de-cerimônias passa a palavra ao senhor presidente, o qual declara encerrada a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2006.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 110 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1378 que Dispõe sobre a adequação orçamentária dos órgãos que especifica, face às disposições da Lei nº 13.056, de 29 de junho de 2006, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 111 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1379 que Dispõe sobre a adequação da programação orçamentária do Estado, do exercício de 2006, para inclusão da Secretaria de Turismo, face às disposições da Lei nº 13.056, de 29 de junho de 2006, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 112 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1380 que Introduz alteração na Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDH, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 10 Comissões.

MENSAGENS Nºs 113, 114, 115, 116 E 117 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projetos de Lei nºs 1381, 1382, 1383, 1384 e 1385 que Concede Pensão Especial. Às 1ª e 2ª Comissões.

PARCERES Nºs 6474, 6475, 6476, 6477, 6478, 6479, 6480 E 6481 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1257, 1334, 1335, 1336, 1346, 1347, 1348 e 1349. A Imprimir.

PARECER Nº 6482 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 992. A Imprimir.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; **1º Vice-Presidente**, Deputado Ettore Labanca; **2º Vice-Presidente**, Deputado Raimundo Pimentel; **1º Secretário**, Deputado João Negromonte; **2º Secretário**, Deputado Guilherme Uchôa; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretária**, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral**, Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial**, Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa**, Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditagem**, Delzuita Alves Viero (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa**, Cláudia Lucena; **Editores**: Andréa Tavares; **Redatores**: Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários**: Diego Gouveia, Bruno Lins, Gustavo Paes, Isabelle Barros e Paulo Marinho. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

PARECER Nº 6483 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário a Proposta de Emenda Constitucional nº 15/2005.
A Imprimir.

PARECER Nº 6484 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1257.
A Imprimir.

PARECER Nº 6485 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 1357.
A Imprimir.

PARECER Nº 6486 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1363, juntamente com Emenda nº 01 deste colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 6487 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1364, juntamente com Emenda nº 01 deste colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 6488 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1363, juntamente com Emenda nº 01 deste colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 6489 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1364, juntamente com Emenda nº 01 deste colegiado.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 1099 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando sobre o convênio celebrado com a Universidade de Pernambuco, no exercício de 2006.
À Procuradoria Geral e 2ª Comissão.

CT/COMPESA Nº 317 - DO CHEFE DE GABINETE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca da indicação nº 5581, do Deputado Nelson Pereira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Mensagens

MENSAGEM Nº 110/2006

Recife 16 de agosto de 2006

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação orçamentária dos órgãos que especifica, face às disposições da Lei nº 13.056, de 29 de junho de 2006, relativa à estrutura do Poder Executivo.

Particularmente, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre as adequações decorrentes das alterações promovidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes, bem como nos títulos de programas, projetos, atividades e operações especiais que especifica, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2006, relativamente aos órgãos e entidades que tiveram sua subordinação institucional alterada pelo supramencionado diploma legal, atualizados os códigos da classificação institucional.

Esperando contar com o indispensável apoio e compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1378/2006

Ementa: Dispõe sobre a adequação orçamentária dos órgãos que especifica, face às disposições da Lei nº 13.056, de 29 de junho de 2006, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de adequação da programação orçamentária do Estado às disposições estabelecidas pela Lei nº 13.056, de 29 de junho de 2006, que introduziu alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo, ficam alteradas as denominações dos órgãos abaixo discriminados, bem como os títulos dos programas, projetos, atividades e operações especiais discriminados, constantes da Lei nº 12.933, de 07 de dezembro de 2005, que aprovou os orçamentos do Estado para o presente exercício de 2006, e que passam a vigorar conforme segue:

26000 - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
26010 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta

Programa(G): 0014 - **GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto: 26010.221220014.1326 - Modernização da Gestão Pública na SDEC
Atividade: 26010.221280014.0357 - Capacitação de Recursos Humanos da SDEC
Atividade: 26010.221220014.0364 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da SDEC
Atividade: 26010.221210014.0384 - Planejamento, Orçamento e Acompanhamento das Ações da SDEC

Programa(MS/G): 0116 - **GOVERNO DIGITAL**

Projeto: 26010.221260116.1328 - Implantação do Sistema de Compras Eletrônicas na SDEC
Projeto: 26010.221260116.1329 - Implantação do Diário Oficial Eletrônico na SDEC
Projeto: 26010.221260116.1330 - Implantação do Sistema de Gestão Digital - GRP na SDEC
Projeto: 26010.221260116.1331 - Implantação do Núcleo Setorial de Informática - NSI na SDEC
Atividade: 26010.221260116.1332 - Manutenção da Rede PE-MULTIDIGITAL na SDEC

PrograMa(A): 0012 - **APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SDEC**

Projeto: 26010.221220012.0393 - Melhoria das Instalações Físicas da SDEC
Atividade: 26010.221220012.0385 - Gestão Administrativa das Ações da SDEC
Op. Especial: 26010.288460012.0359 - Contribuição Complementar da SDEC ao FUNAFIN
Op. Especial: 26010.228460012.0360 - Contribuições Patronais da SDEC ao FUNAFIN
Op. Especial: 26010.288460012.0362 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da SDEC
Op. Especial: 26010.228460012.0367 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da SDEC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados ANDRÉ LUIS FARIAS (PTB), AUGUSTO COUTINHO (PFL), BRUNO RODRIGUES (PSDB), CIRO COELHO (PFL), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JACILDA URQUISA (PMDB), JOSÉ QUEIROZ (PDT), PEDRO EURICO (PSDB) e SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ADELMO DUARTE (PFL), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BRUNO ARAÚJO (PSDB), DILMA LINS (PL), LOURIVAL SIMÕES (PV), ROBERTO LIBERATO (PFL), SILVIO COSTA (PMN), SOLDADO MOISÉS (PSB) e TERESA LEITÃO (PT) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às dez horas (10:00h), do dia 22 de agosto de 2006, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1377/2006, de autoria da Deputada Malba Lucena (Ementa: Dispõe sobre questões relacionadas com o respeito à liberdade religiosa, tratando da realização de concursos públicos).

DISCUSSÃO:

I) VETOS:

1) Veto Total aposto pelo Governador do Estado, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 998/2005**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Denomina "Museu do Estado de Pernambuco Fernando de Melo Freyre ", o Museu do Estado de Pernambuco).

Relator Deputado Augusto Coutinho

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 872/2005, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Declara de utilidade pública a Associação das Mulheres de Nazaré da Mata (AMUNAM), uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos).

Relator Deputado Isaltino Nascimento

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2006, de autoria do Deputado Nelson Pereira (Ementa: Institui o "DIA DO SÍNDICO" em Pernambuco).

Relator Deputado José Queiroz

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2006, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a política estadual de incentivo a empreendimentos de panificação e dá outras providências).

Relator Deputado Pedro Eurico

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências).

Relator Deputado Adelmo Duarte

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1373/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de 03 (três) áreas de imóvel público, mediante prévias licitações, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações).

Relator Deputado José Queiroz

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1374/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores).

Relator Deputado José Queiroz

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1375/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências).

Relator Deputado Adelmo Duarte

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1376/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera, na Lei Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2006, a finalidade do Projeto Capacitação em Gestão Tecnológica e Curricular, e dá outras providências).

Relatora Deputada Jacilda Urquiza

III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Subemenda Substitutiva nº 01, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Altera a redação do art. 1º da Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1319/2006), à **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2006), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2006**, de autoria do Deputado Roberto Leandro (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio a Criança e Adolescente Rua da Linha Massangana, e dá outras providências).

Relator Deputado Augusto César

Recife, 16 de agosto de 2006.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DEPUTADO BRUNO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Op. Especial: 26010.288460012.0372 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da SDEC

Art. 2º Para os mesmos efeitos de que trata o art. 1º da presente Lei, ficam spostas as especificações das receitas previstas e as dotações para as despesas fixadas no Anexo I da Lei Orçamentária Anual de 2006, referentes ao órgão abaixo relacionado, que passa a vincular-se ao órgão a que foi subordinado, nos termos do disposto na Lei nº 13.056, de 29 de junho de 2006, atualizados os códigos da classificação institucional, conforme segue:

21010 - **SECRETARIA DE TURISMO**
51080 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR

Art. 3º Fica ajustado, no que couber, o Plano Plurianual 2004/2007, aprovado pela Lei nº 12.427, de 25 de setembro de 2003, e revisado para o exercício de 2006 pela Lei nº 12.881, de 19 de setembro de 2005, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias aprovadas na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos orçamentários, financeiros e contábeis até o 20º (vigésimo) dia após a sanção.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 111/2006

Recife 16 de agosto de 2006

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2006, crédito especial no valor de R\$ 36.683.900,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos reais), em favor da Secretaria de Turismo.

A solicitação em apreço objetiva adequar a programação orçamentária do Estado, nos termos do Anexo I do referido Projeto de Lei, para inclusão dos programas, projetos, atividades e operações especiais da Secretaria de Turismo, criada pela Lei nº 13.056, de 29 de junho de 2006.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo I, serão os provenientes de anulação das dotações indicadas nos Anexos II e III e do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, e indicado no Anexo IV, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1379/2006

Ementa: Dispõe sobre a adequação da programação orçamentária do Estado, do exercício de 2006, para inclusão da Secretaria de Turismo, face às disposições da Lei nº 13.056, de 29 de junho de 2006, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado para o presente exercício de 2006, no valor de R\$ 36.683.900,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos reais), em favor da Secretaria de Turismo, criada pela Lei nº 13.056, de 29 de junho de 2006, nos termos do Anexo I que acompanha a presente Lei.

Art.2º A programação anual de trabalho da Secretaria de Turismo, de que trata a presente Lei, compreenderá as descrições dos programas, projetos, atividades e operações especiais, conforme especificação a seguir:

21000 SECRETARIA DE TURISMO

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA (G): 0371 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

Objetivo: Conduzir, coordenar e supervisionar as diretrizes e ações da Secretaria de Turismo.

Atividade: 21010.231220371.1739 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da SETUR

Finalidade: Dirigir, coordenar e supervisionar as ações da SETUR, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Ação Supervisionada	Unidade	1

Atividade: 21010.231210371.1740 - Planejamento, Orçamento e Acompanhamento das Ações da SETUR

Finalidade: Planejar, orçar e monitorar as ações do Órgão, bem como avaliar os resultados obtidos.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Ação Planejada/Avaliada	Unidade	1

Atividade: 21010.231280371.1741 - Capacitação de Recursos Humanos da SETUR

Finalidade: Elevar e melhorar profissionalmente o nível de desempenho do corpo funcional da SETUR.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Servidor Capacitado	Unidade	10

Operação 21010.288460371.1742 - Inversões em Participação Societária na EMPETUR Especial:

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Inversão Efetuada	Unidade	1

PROGRAMA (MS/G): 0116 - GOVERNO DIGITAL

Objetivo: Implantar no Estado de Pernambuco a digitalização e a operacionalização dos serviços públicos, voltados para o relacionamento e atendimento digital da sociedade.

Projeto: 21010.231260116.1697 - Implantação do Sistema de Compras Eletrônicas na SETUR

Finalidade: Implantar por meio eletrônico o processo de compras governamentais.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Sistema Implantado	Unidade	1

Projeto: 21010.231260116.1698 - Implantação do Diário Oficial Eletrônico na SETUR

Finalidade: Implantar o Diário Oficial, por meio eletrônico, na SETUR.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Diário Oficial Eletrônico Implantado	Unidade	1

Projeto: 21010.231260116.1701 - Implantação do Sistema de Gestão Digital - GRP na SETUR

Finalidade: Implantar por meio eletrônico, os processos administrativos governamentais.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Sistema GRP Implantado	Unidade	1

Projeto: 21010.231260116.1703 - Implantação e Ampliação de Serviços para Atendimento Via Internet, aos Órgãos Públicos e ao Cidadão na SETUR.

Finalidade: Implantar o atendimento ao cidadão através de meios e soluções tecnológicas para o uso intensivo e acesso facilitado aos serviços e informações oferecidos pela SETUR.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Serviço Implantado	Unidade	1

Projeto: 21010.231260116.1704 - Implantação da Rede PE-MULTIDITAL na SETUR

Finalidade: Compartilhar recursos de transmissão de dados, voz e demais mídias e o acesso à Internet.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Rede Implantada	Unidade	1

Projeto: 21010.231260116.1705 - Implantação do Núcleo Setorial de Informática - NSI na SETUR

Finalidade: Disponibilizar infra-estrutura para permitir o gerenciamento descentralizado das ações de informática do Estado.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
NSI Implantado	Unidade	1

PROGRAMA (F): 0369 - FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO

Objetivo: Elevar o nível de competitividade frente aos demais mercados turísticos nacionais e internacionais.

Projeto: 21010.236950369.1735 - Apoio à Implantação de Roteiros e Zonas Turísticas no Estado

Finalidade: Apoiar a implantação e estruturação de zonas de roteiros turísticos no Estado objetivando atrair maior número de turistas para Pernambuco.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Roteiro Estruturado	Unidade	8

Projeto: 21010.236950369.1736 - Melhoria do Circuito Turístico Náutico do Litoral do Estado

Finalidade: Melhorar e recuperar a infra-estrutura do Circuito Turístico Náutico do Estado.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Circuito Turístico Melhorado	Unidade	6

Projeto: 21010.236950369.1737 - Desenvolvimento de Ações de Fomento Turístico para Pernambuco

Finalidade: Ordenar, organizar e dinamizar o turismo no Estado.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Projeto Desenvolvido	Unidade	2

PROGRAMA (MS/F): 0022 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR-PE-II

Objetivo: Promover a expansão do produto turístico regional, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Projeto: 21010.233910022.1690 - Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural e Natural - PRODETUR-PE-II

Finalidade: Promover a preservação ambiental e a recuperação dos monumentos e sítios históricos nos municípios do Pólo Costa dos Arrecifes.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Conjunto Histórico Preservado	Unidade	16

Projeto: 21010.235410022.1691 - Tratamento para Resíduos Sólidos - PRODETUR-PE-II

Finalidade: Equacionar o problema de coleta e tratamento do lixo nos municípios do Pólo Costa dos Arrecifes.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Município Beneficiado	Unidade	4

Projeto: 21010.236950022.1692 - Urbanização de Áreas Turísticas - PRODETUR-PE-II

Finalidade: Promover ações para exploração ordenada das potencialidades turísticas do Pólo Costa dos Arrecifes.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Município Apoiado	Unidade	16

Projeto: 21010.231220022.1694 - Desenvolvimento Institucional dos Órgãos Executores do PRODETUR-PE-II

Finalidade: Implementar e coordenar programas de desenvolvimento institucional no âmbito dos órgãos responsáveis pela execução das ações do PRODETUR-PE.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Órgão Modernizado	Unidade	16

Projeto: 21010.236950022.1695 - Execução de Obras de Infra-Estrutura - PRODETUR-PE-II

Finalidade: Executar obras múltiplas em infra-estrutura básica nos municípios integrantes do Pólo Costa dos Arrecifes.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Obra Executada	Unidade	16

Projeto: 21010.236950022.1707 - Apoio à Implantação do Planejamento Turístico no Âmbito do PRODETUR-PE-II

Finalidade: Fortalecer a Administração Pública para a gestão do turismo no Pólo Costa dos Arrecifes.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Projeto Implantado	Unidade	8

Projeto: 21010.236950022.1708 - Diagnóstico e Implantação de Proposta para o Fortalecimento da Capacitação Profissional e Empresarial no Âmbito do PRODETUR-PE-II

Finalidade: Elaborar diagnóstico, implantar proposta para capacitação profissional e empresarial.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Projeto/Estudo Elaborado	Unidade	1

Projeto: 21010.236950022.1709 - Elaboração e Promoção de Campanha Publicitária no Âmbito do PRODETUR-PE-II

Finalidade: Elaborar campanhas promocionais para uma melhor divulgação dos produtos turísticos encontrados nos municípios que integram o Pólo Costa dos Arrecifes.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Campanha Realizada	Unidade	1

Atividade: 21010.231220022.1760 - Coordenação e Apoio Operacional ao PRODETUR-PE-II

Finalidade: Coordenar as ações de apoio operacional do PRODETUR-II e supervisionar a execução das ações setoriais dos órgãos participantes.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Ação Coordenada	Unidade	1

PROGRAMA (A): 0372 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO

Objetivo: Centralizar a gestão dos serviços comuns que apoiam a execução das ações finalísticas da SETUR.

Projeto: 21010.231220372.1743 - Melhoria das Instalações Físicas da SETUR

Finalidade: Adequar as instalações físicas da SETUR às suas necessidades de funcionamento.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Instalação Adequada	Unidade	1

Projeto: 21010.231260372.1744 - Implantação do Sistema de Informática da SETUR

Finalidade: Eficientizar a ação operacional da Secretaria de Turismo.

Produto	Unidade	Meta
Sistema Implantado	Unidade	1

Atividade: 21010.231220372.1745 - Gestão Administrativa das Ações da SETUR

Finalidade: Executar os serviços de natureza financeira, de pessoal, de material e patrimônio necessários ao desempenho do Órgão.

Produto	Unidade	Meta
Serviço Executado	Unidade	1

Operação 21010.288460372.1746 - Contribuição Complementar da SETUR ao FUNAFIN Especial:

Produto	Unidade	Meta
Contribuição Mensal Efetuada	Unidade	7

Operação 21010.238460372.1748 - Contribuições Patronais da SETUR ao FUNAFIN Especial:

Produto	Unidade	Meta
Contribuição Mensal Efetuada	Unidade	7

Operação 21010.288460372.1749 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênios da SETUR Especial:

Produto	Unidade	Meta
Saldo Devolvido	Unidade	1

Operação 21010.238460372.1751 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da SETUR Especial:

Produto	Unidade	Meta
Benefício Mensal Concedido	Unidade	7

Operação 21010.288460372.1752 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da SETUR Especial:

Produto	Unidade	Meta
Despesa Mensal Ressarcida	Unidade	7

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o Anexo I, da presente Lei, serão os provenientes da anulação das dotações indicadas nos Anexos II e III, e do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro indicado no Anexo IV.

Art. 4º O crédito de que trata o Anexo I da presente Lei será aberto no valor dos saldos existentes nas dotações que integram o Anexo II, na data daquela abertura, e nos valores que compõem os Anexos III e IV.

Art. 5º Fica ainda ajustado, no que couber, o Plano Plurianual 2004 - 2007, aprovado pela Lei nº 12.427, de 25 de setembro de 2003, e revisado para o exercício de 2006 pela Lei nº 12.881, de 19 de setembro de 2005, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias aprovadas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos orçamentários, financeiros e contábeis a partir da data de publicação do Decreto de abertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL 2006

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO R\$ 1,00

21000 - SECRETARIA DE TURISMO
21010 - Secretaria de Turismo - Administração Direta
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	REPASSE DE O. ENTIDADES FONTE	TOTAL FONTE
---------------	------------------------	-------------------------------	-------------

PROGRAMA (G) : 0371 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

Atividade: 21010.231220371.1739 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da SETUR			248.000	248.000
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	200.000		200.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	20.000		20.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	28.000		28.000

Atividade: 21010.231210371.1740 - Planejamento, Orçamento e Acompanhamento das Ações da SETUR			53.000	53.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	18.000		18.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	35.000		35.000

Atividade: 21010.231280371.1741 - Capacitação de Recursos Humanos da SETUR			12.000	12.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	10.000		10.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	2.000		2.000

Op.Especial: 21010.288460371.1742 - Inversões em Participação Societária na EMPETUR			15.000	15.000
4.5.91.00 - Investimentos	0101	15.000		15.000

PROGRAMA (MS/G) : 0116 - GOVERNO DIGITAL

Projeto: 21010.231260116.1697 - Implantação do Sistema de Compras Eletrônicas na SETUR			5.000	5.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.000		1.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	4.000		4.000

Projeto: 21010.231260116.1698 - Implantação do Diário Oficial Eletrônico na SETUR			4.000	4.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	2.000		2.000

Projeto: 21010.231260116.1701 - Implantação do Sistema de Gestão Digital - GRP na SETUR			24.000	24.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	22.000		22.000

Projeto: 21010.231260116.1703 - Implantação e Ampliação de Serviços para Atendimento Via Internet, aos Órgãos Públicos e ao Cidadão na SETUR			290.000	290.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	190.000		190.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	100.000		100.000

Projeto: 21010.231260116.1704 - Implantação da Rede PE-MULTIDIGITAL na SETUR			26.000	26.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	16.000		16.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	10.000		10.000

Projeto: 21010.231260116.1705 - Implantação do Núcleo Setorial de Informática - NSI na SETUR			5.000	5.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.000		1.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	4.000		4.000

PROGRAMA (F) : 0369 - FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO

Projeto: 21010.236950369.1735 - Apoio à Implantação de Roteiros e Zonas Turísticas no Estado			3.770.000	3.770.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	20.000		20.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	500.000		500.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	250.000		250.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102	1.000.000		1.000.000
4.4.90.00 - Investimentos	0120	2.000.000		2.000.000

Projeto: 21010.236950369.1736 - Melhoria do Circuito Turístico Náutico do Litoral do Estado			461.000	461.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	11.000		11.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	450.000		450.000

Projeto: 21010.236950369.1737 - Desenvolvimento de Ações de Fomento Turístico para Pernambuco			10.000	10.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	5.000		5.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	5.000		5.000

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL 2006

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO R\$ 1,00

21000 - SECRETARIA DE TURISMO
21010 - Secretaria de Turismo - Administração Direta
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	REPASSE DE O. ENTIDADES FONTE	TOTAL FONTE
---------------	------------------------	-------------------------------	-------------

PROGRAMA (MS/F) : 0022 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR-PE- II

Projeto: 21010.233910022.1690 - Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural e Natural - PRODETUR-PE-II			1.402.000	1.402.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	300.000		300.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102	500.000		500.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103	600.000		600.000

Projeto: 21010.235410022.1691 - Tratamento para Resíduos Sólidos - PRODETUR-PE-II			2.362.000	2.362.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	400.000		400.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102	500.000		500.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103	1.460.000		1.460.000

Projeto: 21010.236950022.1692 - Urbanização de Áreas Turísticas - PRODETUR-PE-II			2.402.000	2.402.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	400.000		400.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102	500.000		500.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103	1.500.000		1.500.000

Projeto: 21010.231220022.1694 - Desenvolvimento Institucional dos Órgãos Executores do PRODETUR-PE-II			2.002.000	2.002.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	400.000		400.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102	1.000.000		1.000.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103	600.000		600.000

Projeto: 21010.236950022.1695 - Execução de Obras de Infra-Estrutura - PRODETUR-PE-II			18.292.000	18.292.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	1.590.000		1.590.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102	3.000.000		3.000.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103	13.700.000		13.700.000

Projeto: 21010.236950022.1707 - Apoio à Implantação do Planejamento Turístico no Âmbito do PRODETUR-PE-II			1.351.000	1.351.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.000		1.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	200.000		200.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102	150.000		150.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103	1.000.000		1.000.000

Projeto: 21010.236950022.1708 - Diagnóstico e Implantação de Proposta para o Fortalecimento da Capacitação Profissional e Empresarial no Âmbito do PRODETUR-PE-II			1.351.000	1.351.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.000		1.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	200.000		200.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102	150.000		150.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103	1.000.000		1.000.000

Projeto: 21010.236950022.1709 - Elaboração e Promoção de Campanha Publicitária no Âmbito do PRODETUR-PE-II			1.472.000	1.472.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	270.000		270.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102	200.000		200.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103	1.000.000		1.000.000

Atividade: 21010.231220022.1760 - Coordenação e Apoio Operacional ao PRODETUR-PE-II			496.000	496.000
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	270.000		270.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	206.000		206.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101	20.000		20.000

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL 2006

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO	R\$ 1,00
21000 - SECRETARIA DE TURISMO	
21010 - Secretaria de Turismo - Administração Direta	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	REPASSE DE O. ENTIDADES	TOTAL FONTE
PROGRAMA (A) : 0372 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO			
Projeto: 21010.231220372.1743 - Melhoria das Instalações Físicas da SETUR	20.000		20.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 20.000		20.000
Projeto: 21010.231260372.1744 - Implantação do Sistema de Informática da SETUR	10.000		10.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 5.000		5.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 5.000		5.000
Atividade: 21010.231220372.1745 - Gestão Administrativa das Ações da SETUR	469.000		469.000
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101 170.000		170.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 179.000		179.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 120.000		120.000
Op.Especial: 21010.288460372.1746 - Contribuição Complementar da SETUR ao FUNAFIN	900		900
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101 900		900
Op.Especial: 21010.238460372.1748 - Contribuições Patronais da SETUR ao FUNAFIN	100.000		100.000
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101 100.000		100.000
Op.Especial: 21010.288460372.1749 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênios da SETUR	1.000		1.000
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0102 1.000		1.000
Op.Especial: 21010.238460372.1751 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da SETUR	20.000		20.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 20.000		20.000
Op.Especial: 21010.288460372.1752 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da SETUR	10.000		10.000
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101 10.000		10.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	36.683.900		36.683.900

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL 2006

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO	R\$ 1,00
-----------------------------------------	----------

26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES
26010 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes - Administração Direta
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	REPASSE DE O. ENTIDADES	TOTAL FONTE
PROGRAMA (G) : 0014 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES			
Op.Especial: 26010.288460014.0391 - Inversões em Participação Societária na EMPETUR	15.000		15.000
4.5.91.00 - Inversões Financeiras	0101 15.000		15.000
PROGRAMA (F) : 0013 - FOMENTO ÀS AÇÕES ESTRUTURADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO			
Projeto: 26010.226610013.0356 - Apoio à Implantação de Roteiros e Zonas Turísticas no Estado	3.770.000		3.770.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 20.000		20.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102 500.000		500.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 250.000		250.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102 1.000.000		1.000.000
4.4.90.00 - Investimentos	0120 2.000.000		2.000.000
Projeto: 26010.236950013.1484 - Melhoria do Circuito Turístico Náutico do Litoral do Estado	461.000		461.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 11.000		11.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 450.000		450.000

PROGRAMA (MS/F) : 0021 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR-PE- I

Projeto: 26010.235120021.0370 - Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário de Sirinhaém - PRODETUR-PE-I	1.802.000		1.802.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 300.000		300.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103 1.500.000		1.500.000

PROGRAMA (MS/F) : 0022 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR-PE- II

Projeto: 26010.233910022.0381 - Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural e Natural - PRODETUR-PE-II	1.402.000		1.402.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 300.000		300.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102 500.000		500.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103 600.000		600.000

Projeto: 26010.231220022.0387 - Desenvolvimento Institucional dos Órgãos Executores - PRODETUR-PE-II	2.002.000		2.002.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 400.000		400.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102 1.000.000		1.000.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103 600.000		600.000

Projeto: 26010.235120022.0389 - Execução do Sistema de Abastecimento d'água de Sirinhaém - PRODETUR-PE-II	2.372.000		2.372.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 370.000		370.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102 500.000		500.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103 1.500.000		1.500.000

Projeto: 26010.236950022.0390 - Execução de Obras de Infra-Estrutura - PRODETUR-PE-II	18.292.000		18.292.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 1.590.000		1.590.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102 3.000.000		3.000.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103 13.700.000		13.700.000

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	REPASSE DE O. ENTIDADES	TOTAL FONTE
ANEXO II			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
ORÇAMENTO FISCAL 2006			
QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO			
R\$ 1,00			

26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES
26010 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes - Administração Direta
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	REPASSE DE O. ENTIDADES	TOTAL FONTE
Projeto: 26010.236950022.0397 - Tratamento para Resíduos Sólidos - PRODETUR-PE-II	2.362.000		2.362.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 400.000		400.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102 500.000		500.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103 1.460.000		1.460.000
Projeto: 26010.236950022.0865 - Urbanização de Áreas Turísticas - PRODETUR-PE-II	2.402.000		2.402.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 400.000		400.000
4.4.90.00 - Investimentos	0102 500.000		500.000
4.4.90.00 - Investimentos	0103 1.500.000		1.500.000
Atividade: 26010.231210022.0383 - Coordenação e Apoio Operacional ao PRODETUR-PE-II	496.000		496.000
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101 270.000		270.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 206.000		206.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 20.000		20.000
TOTAL DO ANEXO II	35.376.000		35.376.000

ANEXO III

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL 2006

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO	R\$ 1,00
-----------------------------------------	----------

26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES
26010 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes - Administração Direta
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREIRO	REPASSE DE O. ENTIDADES	TOTAL FONTE
PROGRAMA (G) : 0014 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES			
Atividade: 26010.221280014.0357 - Capacitação de Recursos Humanos da SDETE	12.000		12.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 10.000		10.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 2.000		2.000
Atividade: 26010.221220014.0364 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da SDETE	48.000		48.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 20.000		20.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 28.000		28.000
Atividade: 26010.221210014.0384 - Planejamento, Orçamentação e Acompanhamento das Ações da SDETE	53.000		53.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 18.000		18.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 35.000		35.000

PROGRAMA (MS/G) : 0116 - GOVERNO DIGITAL

Projeto: 26010.221260116.1328 - Implantação do Sistema de Compras Eletrônicas na SDETE	5.000		5.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 1.000		1.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 4.000		4.000

Projeto: 26010.221260116.1329 - Implantação do Diário Oficial Eletrônico na SDETE	4.000		4.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 2.000		2.000

Projeto: 26010.221260116.1330 - Implantação do Sistema de Gestão Digital - GRP na SDETE	24.000		24.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.000		2.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 22.000		22.000

Projeto: 26010.221260116.1331 - Implantação do Núcleo Setorial de Informática - NSI na SDETE	5.000		5.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 1.000		1.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 4.000		4.000

Atividade: 26010.221260116.1332 - Manutenção da Rede PE-MULTIDIGITAL na SDETE	26.000		26.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 16.000		16.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 10.000		10.000

PROGRAMA (A) : 0012 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SDETE

Projeto: 26010.221220012.0393 - Melhoria das Instalações Físicas da SDETE	20.000		20.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 20.000		20.000

Atividade: 26010.221220012.0385 - Gestão Administrativa das Ações da SDETE	109.000		109.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 79.000		79.000
4.4.90.00 - Investimentos	0101 30.000		30.000

Op.Especial: 26010.288460012.0359 - Contribuição Complementar da SDETE ao FUNAFIN	900		900
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101 900		900

Op.Especial: 26010.288460012.0362 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da SDETE	1.000		1.000
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0102 1.000		1.000

TOTAL DO ANEXO III **307.900** **307.900**

ANEXO IV

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL 2006 R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA DO TESOIRO ESTADUAL	RECURSOS DO TESOIRO
1000.00.00	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR
1700.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.000.000
1720.00.00	Transferências Correntes	1.000.000
1721.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.000.000
1721.01.00	Transferências da União	1.000.000
1721.01.01	Participação na Receita da União	1.000.000
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.000.000
	TOTAL DO ANEXO IV	1.000.000
	TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	36.683.900

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 112/2006

Recife, 16 de agosto de 2006

Senhor Presidente:

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo alterar a Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos – CEDH, e dá outras providências.

A presente proposição visa adequar o referido diploma legal a nova estrutura administrativa do Estado de Pernambuco.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do Projeto anexo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1380/2006

Ementa: Introduz alteração na Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos – CEDH, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 5º da Lei nº 12.160, de 28 de dezembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos subordina-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para seu funcionamento.

Art. 5º Os 06 (seis) Conselheiros, representantes governamentais, serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, na forma abaixo:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, dentre os membros da Comissão de Defesa da Cidadania;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Educação, Cultura e Esportes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 113/2006.

Recife, 16 de agosto de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo projeto de lei que tem por objetivo conceder Pensão Especial mensal aos dependentes de SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco: **MARIA DAS GRAÇAS MONTE DE OLIVEIRA** viúva, e seus filhos menores **SAULO RAMOS MONTE DE OLIVEIRA** e **SILAS RAMOS MONTE DE OLIVEIRA**, por ela representados, **JOCKEBEDE MATIAS DA SILVA** companheira, e seus filhos menores **JULIANY PATRÍCIA MATIAS DE OLIVEIRA** e **JOÃO VICTOR MATIAS DE OLIVEIRA** por ela representados.

O ex-policia militar faleceu em serviço, vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 085/06DP-4, da Polícia Militar de Pernambuco.

O Projeto ora encaminhado, atende aos pressupostos adotados na Constituição do Estado, artigo 100, § 8º, 9º e 12, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1381/2006

Ementa: Concede Pensão Especial.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.007,89 (hum mil e sete reais e oitenta e nove centavos) aos dependentes de SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 08 de fevereiro de 2002: **MARIA DAS GRAÇAS MONTE DE OLIVEIRA** viúva, e seus filhos menores **SAULO RAMOS MONTE DE OLIVEIRA** e **SILAS RAMOS MONTE DE OLIVEIRA**, por ela representados, **JOCKEBEDE MATIAS DA SILVA** companheira, e seus filhos menores **JULIANY PATRÍCIA MATIAS DE OLIVEIRA** e **JOÃO VICTOR MATIAS DE OLIVEIRA** por ela representados.

§ 1º Os valores devidos aos beneficiários, com anterioridade e após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 2º A Pensão Especial a que faz jus os beneficiários SAULO RAMOS MONTE DE OLIVEIRA, SILAS RAMOS MONTE DE OLIVEIRA e JULIANY PATRÍCIA MATIAS DE OLIVEIRA será devida até a data em que os mesmos atingirem a maioridade civil.

§ 3º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado
29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03 - Pensões
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 114/2006.

Recife, 16 de agosto de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo projeto de lei que tem por objetivo conceder Pensão Especial mensal aos dependentes de EDILSON RODRIGUES PESSOA, ex-1º Tenente da Polícia Militar de Pernambuco: **ZILDA MARIA DA CRUZ PESSOA** viúva, e seu filho menor **EDUARDO CRUZ PESSOA**, por ela representado.

O ex-policia militar faleceu em acidente de serviço, conforme informações contidas no Processo nº 084/06DP-4, da Polícia Militar de Pernambuco.

O Projeto ora encaminhado, atende aos pressupostos adotados na Constituição do Estado, artigo 100, § 8º, 9º e 12, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1382/2006

Ementa: Concede Pensão Especial.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 3.016,92 (três mil e dezesseis reais e noventa e dois centavos) aos dependentes de EDILSON RODRIGUES PESSOA, ex-1º Tenente da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Capitão PM, a contar de 26 de outubro de 2004: **ZILDA MARIA DA CRUZ PESSOA** viúva, e seu filho menor **EDUARDO CRUZ PESSOA**, por ela representado.

§ 1º Os valores devidos aos beneficiários, com anterioridade e após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 2º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado
 29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
 29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
 3.1.90.03 - Pensões
 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 16 de agosto de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
 Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 115/2006.

Recife, 16 de agosto de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo projeto de lei que tem por objetivo conceder Pensão Especial mensal aos dependentes de EDUARDO DE BARROS PIMENTEL CASTRO, ex-Escrivão de Polícia QAPC-II, da Polícia Civil de Pernambuco: **JOSIANE MARQUES DA SILVA** companheira, e seu filho menor **EDUARDO DE BARROS PIMENTEL CASTRO FILHO**, por ela representado, e **ISADORA CAROLINA FERREIRA CASTRO** e **ISABELA VIRGINIE FERREIRA CASTRO**, filhas menores, representadas por sua genitora **FABIANA LÚCIA CARVALHO FERREIRA**.

O ex-policia civil faleceu em serviço, vítima de acidente de trânsito, conforme informações contidas no Processo nº 8.20050500686.0, da Polícia Civil de Pernambuco.

O Projeto, ora encaminhado, atende aos pressupostos adotados no artigo 1º, § 2º, XI da Lei Complementar nº 03, de 22 de agosto de 1990 e artigo 1º da Lei nº 11.423, de 30 de dezembro de 1996.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 16 de agosto de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
 Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **ROMÁRIO DIAS**
 Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
 NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1383/2006

Ementa: Concede Pensão Especial.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.945,23 (hum mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) aos dependentes de EDUARDO DE BARROS PIMENTEL CASTRO, ex-Escrivão de Polícia QAPC-II, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Escrivão de Polícia QAPC-III, a contar de 24 de abril de 2005: **JOSIANE MARQUES DA SILVA** companheira, e seu filho menor **EDUARDO DE BARROS PIMENTEL CASTRO FILHO**, por ela representado, e **ISADORA CAROLINA FERREIRA CASTRO** e **ISABELA VIRGINIE FERREIRA CASTRO**, filhas menores, representadas por sua genitora **FABIANA LÚCIA CARVALHO FERREIRA**.

§ 1º. Os valores devidos aos beneficiários, com anterioridade e após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista pelo artigo 1º, § 2º, XI da Lei Complementar nº 03, de 22 agosto de 1990 e artigo 1º da Lei nº 11.423, de 30 de dezembro de 1996.

§ 2º. A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado
 29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
 29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
 3.1.90.03 - Pensões
 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º. Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 16 de agosto de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
 Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 116/2006.

Recife, 16 de agosto de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo projeto de lei que tem por objetivo conceder Pensão Especial mensal aos dependentes de GENTIL FILOMENO DOS SANTOS, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco:

ANA MARIA CAMILO DIAS SANTOS viúva, e seus filhos menores **ANDERSON GABRIEL DIAS SANTOS** e **ANDRE GUILHERME DIAS SANTOS**, por ela representados.

O ex-policia militar faleceu em serviço, vítima de acidente de trânsito, conforme informações contidas no Ofício nº 703/05/DP-4, da Polícia Militar de Pernambuco.

O Projeto ora encaminhado, atende aos pressupostos adotados na Constituição do Estado, artigo 100, § § 8º, 9º e 12, e no artigo 134, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 16 de agosto de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
 Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **ROMÁRIO DIAS**
 Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
 NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1384/2006

Ementa: Concede Pensão Especial.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 923,90 (novecentos e vinte e três reais e noventa centavos) aos dependentes de GENTIL FILOMENO DOS SANTOS, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 19 de março de 2005: **ANA MARIA CAMILO DIAS SANTOS** viúva, e seus filhos menores **ANDERSON GABRIEL DIAS SANTOS** e **ANDRE GUILHERME DIAS SANTOS**, por ela representados.

§ 1º Os valores devidos aos beneficiários, com anterioridade e após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 2º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado
 29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
 29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
 3.1.90.03 - Pensões
 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 16 de agosto de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
 Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 117/2006.

Recife, 16 de agosto de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo projeto de lei que tem por objetivo conceder Pensão Especial mensal aos dependentes de CARLOS AUGUSTO GONÇALVES UCHOA, ex-Agente de Polícia QAPC-I, da Polícia Civil de Pernambuco: **ROZILDA LIMA DE ALMEIDA** companheira, e **SANDRA LOPES DE ARAUJO** ex-conjuge.

O ex-policia civil faleceu em serviço, vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2005.03.03274.0, da Polícia Civil de Pernambuco.

O Projeto, ora encaminhado, atende aos pressupostos adotados no artigo 1º, § 2º, XI da Lei Complementar nº 03, de 22 de agosto de 1990 e artigo 1º da Lei nº 11.423, de 30 de dezembro de 1996.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
 em 16 de agosto de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
 Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **ROMÁRIO DIAS**
 Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
 NESTA.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1385/2006

Ementa: Concede Pensão Especial.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.210,65 (hum mil duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) aos dependentes de CARLOS AUGUSTO GONÇALVES UCHOA, ex-Agente de Polícia QAPC-I, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Agente de Polícia QAPC-II, a contar de 21 de fevereiro de 2005: **ROZILDA LIMA DE ALMEIDA** companheira, e **SANDRA LOPES DE ARAUJO** ex-conjuge.

§ 1º. Os valores devidos as beneficiárias, com anterioridade e após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista pelo artigo 1º, § 2º, XI da Lei Complementar nº 03, de 22 de agosto de 1990 e artigo 1º da Lei nº 11.423, de 30 de dezembro de 1996.

§ 2º. A Pensão Especial a que faz jus a beneficiária SANDRA LOPES DE ARAUJO fica estabelecida no percentual de 18% (dezoito por cento) do valor da referida pensão, conforme Ofício nº 00114/96, do 1º Juizado Especial de Pequenas Causas de Petrolina.

§ 3º. A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado
29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03 - Pensões
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º. Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de agosto de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª e 2ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6459/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1356/2006, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, crédito suplementar no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir discriminada:

		RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R\$ 1,00
	26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	26010 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta	
Op. Especial:	26010.288460014.0377 - Inversões em Participação Societária em SUAPE	16.000.000
	4.5.90 - FNT 0246 - Inversões Financeiras	16.000.000
	TOTAL	16.000.000
		=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, são os provenientes do excesso de arrecadação, previstos para o presente exercício, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de arrecadação das Receitas de Transferências para o Fundo Rodoviário de Pernambuco - FURPE, conforme classificação a seguir:

(RECEITAS DE OUTRAS FONTES)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.000.000
1700.00.00	Transferências Correntes	16.000.000
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	16.000.000
1730.03.00	Transferência para o Fundo Rodoviário de Pernambuco - FURPE	16.000.000

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos na Operação Especial "Inversões em Participação Societária em SUAPE", no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), com o acréscimo em igual valor, na SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma a seguir:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2006		R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
E S P E C I F I C A Ç Ã O		V A L O R
56060 - SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS		
56060 - SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS		
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		16.000.000
TOTAL		16.000.000

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2006		R\$ 1,00		
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
56060 - SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS				
56060 - SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS				
ESPECIFICAÇÃO		TESOURO	OUTRAS	TOTAL
Projeto: 226610024.0031 - Implantação de Obras de Infra-Estrutura em SUAPE		16.000.000		16.000.000
TOTAL DAS APLICAÇÕES		16.000.000		16.000.000

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

**Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 14 de agosto de 2006.**

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (2) deputados: Elias Lira, Sebastião Rufino.

REPUBLICADO

Parecer Nº 6486/2006

Relativo à proposição:

Projeto de Lei Ordinária Nº 1363/2006

1.1 - Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei Ordinária nº1363/2006 , oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem nº 098/2006 de 30 de agosto de 2006, juntamente com a Emenda nº 01/2006, apresentada no seio da Primeira Comissão , para análise e emissão de parecer;

1.2 - A Proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

- O presente Projeto de Lei tem como Ementa: Dispões sobre a base de cálculo do ICMS na saída interna de perfil e tubo de alumínio com destino a empresa de Construção Civil. Tendo recebido Emenda Modificativa na Comissão de Justiça

2.1- A presente proposição busca conceder benefício fiscal relativo ao ICMS , na saída interna ,promovida por indústria, de perfil de alumínio com destino a empresa de construção civil.

2.2 – De acordo com a mensagem do Poder Executivo o Projeto de Lei em análise objetiva reduzir a base de cálculo do ICMS de tal forma que a carga tributária possa corresponder ao montante resultante da aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação, hoje equivalente a 17% (dezessete por cento)..

2.3 – A Emenda Modificativa apresentada e aprovada na Comissão de Legislação e Justiça desta Casa Legislativa, altera a redação do art. 2º da presente proposição, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá realizar avaliação periódica do benefício, com o objetivo de verificação de sua adequação, podendo promover, mediante decreto específico, sua redução ou suspensão.”

2.4 - Esta relatoria entende, mediante o exposto que o Projeto de Lei em apreço, com as devidas alterações propostas pela Emenda Modificativa nº 01/2006, está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende as normas que regem a administração pública bem como sendo de grande importância para o Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

Alf
Deputado

3- Conclusão da Comissão

Diante do exposto e tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1363/2006, do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2006, apresentada no seio da Primeira Comissão.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico,
em 15 de agosto de 2006.**

Presidente: Alf.

Relator : Alf.

Favoráveis os (2) deputados: Ciro Coelho, Sílvio Costa.

Parecer Nº 6488/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1363/2006

Origem: Poder Executivo

Autor: Governador do Estado

Ementa: Dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de perfil e tubo de alumínio com destino a empresa de construção civil.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1363/2006, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 098/2006, datada de 30 de junho de 2006, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, José Mendonça Bezerra Filho, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Trata-se de matéria que tem por objetivo conceder benefício fiscal relativo ao ICMS na saída interna, promovida por indústria, de perfil de alumínio com destino a empresa de construção civil.

O referido Projeto de Lei consiste em reduzir a base de cálculo do ICMS, de tal forma, que a carga tributária corresponda ao montante resultante da aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação, hoje correspondente a 17% (dezessete por cento).

A decisão, de política fiscal, pretende proporcionar maior competitividade para as indústrias do setor de transformação do alumínio estabelecidas no Estado de Pernambuco que fornecem seu produto a empresas de construção civil.

2. Parecer do Relator

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, inicialmente apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento interno desta Casa Legislativa.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 (Lei nº 12.880, de 2006, em seu art. 46, condiciona a aprovação de lei ao cumprimento do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 46. A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro, relacionado com tributos estaduais, exceto quanto à matéria que tenha sido objeto de deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea “g” da Constituição Federal, dependerão de lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e desenvolvimento do Estado e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Assembleia Legislativa, projeto de lei específico dispendo sobre incentivo ou benefício fiscal e financeiro.

§ 2º O demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, de que trata o inciso V, do § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é o contido no Anexo II da presente Lei.”

Por sua vez, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), determina:

“Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia da receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e a de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Assim, do ponto de vista da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira, verifica-se que o presente Projeto de Lei atende os pressupostos da legislação vigente.

Com a medida prevista no item I do art. 14, acima considerado, estima-se que ocorra uma redução de arrecadação da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, estando essa perda considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2006, na rubrica “outros benefícios fiscais”, observado o disposto no art. 14, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaque-se, ainda, a apresentação de emenda modificativa nº 01 no âmbito da Comissão de Constituição, legislação e Justiça com objetivo de subtrair do art. 2 da Proposição Governamental a possibilidade de **prorrogação de benefício fiscal mediante decreto**.

Considerando que a proposição legislativa, ora analisada, está de acordo com as normas financeiras e orçamentárias, opino pela sua aprovação, juntamente com a emenda modificativa nº 01.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1363/2006, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, juntamente, com a emenda modificativa nº 01 da Comissão de Constituição, legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2006.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Adeldo Duarte, Augusto Coutinho, Manoel Ferreira, Ricardo Teobaldo.

Parecer Nº 6489/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2006

Origem: Poder Executivo

Autor: Governador do Estado

Ementa: Dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de amido de milho com destino a indústria de produtos derivados de farinha de trigo.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1364/2006, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 099/2006, datada de 30 de junho de 2006, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, José Mendonça Bezerra Filho, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Trata-se de matéria que tem por objetivo conceder benefício fiscal relativo ao ICMS, na saída interna de amido de milho promovida pelo respectivo estabelecimento fabricante com destino a estabelecimento industrial de produtos alimentícios derivados de farinha de trigo e suas misturas para utilização no correspondente processo de fabricação.

O referido Projeto de Lei objetiva reduzir a base de cálculo do ICMS, de tal forma, que a carga tributária corresponda ao montante resultante da aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação, hoje equivalente a 17% (dezesete por cento).

A decisão, de política fiscal, pretende proporcionar maior competitividade para as indústrias fabricantes de amido de milho no fornecimento do produto às indústrias de derivados de farinha de trigo estabelecidas no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, inicialmente apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento interno desta Casa Legislativa.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 (Lei nº 12.880, de 2006, em seu art. 46, condiciona a aprovação de lei ao cumprimento do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 46. A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro, relacionado com tributos estaduais, exceto quanto à matéria que tenha sido objeto de deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea “g” da Constituição Federal, dependerão de lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e desenvolvimento do Estado e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Assembléia Legislativa, projeto de lei específico dispondendo sobre incentivo ou benefício fiscal e financeiro.

§ 2º O demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, de que trata o inciso V, do § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é o contido no Anexo II da presente Lei.”

Por sua vez, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), determina:

“Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia da receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e a de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Assim, do ponto de vista da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira, verifica-se que o presente Projeto de Lei atende os pressupostos da legislação vigente.

Com a medida prevista no item I do art. 14, acima considerado, estima-se que ocorra uma redução de arrecadação da ordem de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por ano, estando essa perda considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2006, na rubrica “outros benefícios fiscais”, observado o disposto no art. 14, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaque-se, ainda, a apresentação de emenda modificativa nº 01 no âmbito da Comissão de Constituição, legislação e Justiça com objetivo de subtrair do art. 2 da Proposição Governamental a possibilidade de **prorrogação de benefício fiscal mediante decreto**.

Considerando que a proposição legislativa, ora analisada, está de acordo com as normas financeiras e orçamentárias, opino pela sua aprovação, juntamente com a emenda modificativa nº 01.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1364/2006, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, juntamente, com a emenda modificativa nº 01 da Comissão de Constituição, legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de agosto de 2006.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Adeldo Duarte, Augusto Coutinho, Manoel Ferreira, Ricardo Teobaldo.

Parecer Nº 6490/2006

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2004

Autor: Deputado Sebastião Rufino

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA PERNAMBUCANA DE MEDICINA VETERINÁRIA. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2004, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, para análise e emissão de parecer;

1.2- A Proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder Legislativo para declarar de Utilidade Pública a Academia Pernambucana de Medicina Veterinária, situada na Rua Conselheiro Theodoro nº 460, Zumbi, Recife - PE;

2.2- A referida Instituição, fundada em 14 de junho de 2001, tem destinação científica, social e cultural, estimulando unindo e buscando o aprimoramento técnico-profissional, apresentando como objetivos:

Homenagear os Médicos Veterinários que contribuíram para o progresso da ciência e da cultura, estimulando os jovens profissionais com esses exemplos;
Cultivar o estudo da Deontologia, da História e da Ciência Médico Veterinária, objetivando projetar e difundir a importância social do Médico Veterinário;
Contribuir para a solução dos problemas ligados à Medicina Veterinária e de interesse da comunidade;
Estimular o aprimoramento do ensino médio veterinário;
Servir como referencial no estímulo às atividades culturais e técnico- científicas no âmbito da Medicina Veterinária;
Manter intercâmbio técnico-científico, cultural e social com entidades congêneres.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público, haja vista o incentivo à medicina veterinária em nosso Estado.

Claudio Martins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 731/2004, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Claudio Martins.

Favoráveis os (2) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz.

Parecer Nº 6491/2006

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1.253/2006

Autoria: Deputado Geraldo Coelho

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CRIA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA DA ÉTICA. NO MÉRITO, PELA REJEIÇÃO.

1. Histórico

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.253/2006, de autoria do Deputado Geraldo Coelho;

1.2- Trata-se de matéria que cria, no âmbito das escolas públicas do Estado de Pernambuco, a Semana da Ética e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição objetiva criar a Semana da Ética e instituir em caráter complementar o ensino da Ética nas escolas públicas do Estado de Pernambuco.

2.2 – A Comissão de Educação e Cultura desta Casa analisou e aprovou parecer do Conselho Estadual de Educação, encaminhado a todos os parlamentares deste Legislativo (Ofício nº 020/2003), no qual fica recomendado que não seja aprovada nenhuma proposição que interfira na grade curricular das escolas em virtude das disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

2.3 – A presente proposição cria uma obrigação permanente das escolas, com características de verdadeira disciplina a ser imposta na grade curricular das instituições de ensino, contrariando o entendimento do Conselho Estadual de Educação e desta Comissão de Educação e Cultura.

2.4 – Desta forma, ante ao fato de a presente proposição contrariar o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, somos pela rejeição destes projetos por este Colegiado Técnico.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1253/2006, de autoria do Deputado Geraldo Coelho, seja rejeitado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Claudio Martins, José Queiroz.

Parecer N° 6492/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1.334/2006
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR A CESSÃO DE USO DOS IMÓVEIS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 1.334/2006, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 075, de 14 de junho de 2006, para análise e emissão de parecer;

1.2- A matéria objeto da proposição em análise visa autorizar o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso dos imóveis de sua propriedade, ao Município do Cabo de Santo Agostinho.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Proposição objetiva autorização desta Casa Legislativa, para que o Estado de Pernambuco possa renovar a cessão de uso dos imóveis de sua propriedade, todos localizados no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, que foram objeto da Lei n° 11.586, de 04 de novembro de 1998;

2.2- A iniciativa da renovação da cessão dos imóveis em referência, pelo prazo de 20 (vinte) anos, visa possibilitar a continuidade, da prestação dos serviços de saúde no Centro de Saúde Manoel Gomes e Hospital Mendo Sampaio, tendo em vista o processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.3- Os imóveis objeto da presente Lei serão destinados, exclusivamente, à manutenção dos serviços prestados na área de Saúde daquele Município;

2.4- Por fim, findo o prazo de vigência da renovação da presente cessão de uso, dos imóveis, a renovação para novo período somente se dará mediante Lei específica;

2.5- Isto posto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em análise está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, propiciando a continuidade dos trabalhos de prestação de serviços na área de saúde à população daquele município..

Claudiano Martins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária n° 1.334/2006, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer N° 6493/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1.335/2006
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 1.335/2006, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 076, de 14 de junho de 2006, para análise e emissão de parecer.

1.2- A matéria objeto da proposição em análise visa autorizar o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso dos imóveis de sua propriedade, ao Município de Igarassu – PE.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Proposição objetiva autorização desta Casa Legislativa, para que o Estado de Pernambuco possa realizar a renovação da cessão de uso do imóvel, de sua propriedade, ao Município de Igarassu, neste Estado de Pernambuco, que fora objeto da Lei n° 11.644, de 04 de maio de 1999, em favor do referido município;

2.2- O imóvel objeto da proposição em apreço, será destinado exclusivamente, à manutenção dos serviços prestados na área de saúde do Município de Igarassu, pelo prazo de 20 (vinte) anos, tendo em vista o processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.3- Por fim, findo o prazo de vigência da presente Lei, a renovação da cessão de uso do imóvel para um novo período somente dar-se-á mediante edição de Lei específica;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público com a descentralização da prestação de serviços no âmbito do Sistema de Saúde – SUS, quando propiciando melhor atendimento a população daquela municipalidade.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária n° 1.335/2006, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins, José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer N° 6494/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1.346/2006

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, PARTE DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 1.346/2006, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 088, de 20 de junho de 2006, para análise e emissão de parecer;

1.2- A matéria objeto da proposição em análise, visa autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, parte do imóvel, de sua propriedade, localizado no Município de São Lourenço da Mata – PE.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura visa obter autorização legislativa, a fim de que o Estado de Pernambuco possa doar, com encargo, ao Município de São Lourenço da Mata, parte do imóvel, de sua propriedade, localizado na Rua Siqueira Campos, s/n°, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE;

2.2- De acordo com a Mensagem governamental a doação do imóvel em apreço, é parte, de uma área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados); do antigo Engenho Cangaçá, localizado em São Lourenço da Mata. Sendo que, já existe uma área de 7.220,00 m² (sete mil, duzentos e vinte metros quadrados), do imóvel em comenta, ocupada pela Escola Estadual Conde Pereira, e o restante da área de 2.780,00 m² (dois mil, setecentos e oitenta metros quadrados), objeto desta proposição, ficará condicionada à manutenção da Sede da Secretaria de Saúde do referido Município e ao Centro de Referência Municipal em Saúde da Mulher, ambos em São Lourenço da Mata;

2.3- Por fim, fica estabelecido que em caso de não atendimento aos encargos previsto no Parágrafo único do art. 1° da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação de imóvel, retornando o mesmo para a propriedade do Estado de Pernambuco;

2.4- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público, com a manutenção das instalações daqueles órgãos do Município de São Lourenço da Mata, contribuindo desta feita para à saúde da população local.

Claudiano Martins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1.346/2006, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer N° 6495/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1.347/2006
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 1.347/2006, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 089, de 20 de junho de 2006, para análise e emissão de parecer.

1.2- A matéria objeto da proposição em análise, visa autorizar o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso dos imóveis de sua propriedade, localizado no Município de Petrolina.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Proposição objetiva obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de renovar cessão de direito de uso de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco, ao Município de Petrolina- PE;

2.2- O imóvel objeto da referida cessão, refere-se ao Hospital Dom Malan, localizado no Município de Petrolina, que fora objeto da Lei n° 11.644/1999, e será destinado, exclusivamente, à manutenção dos serviços prestados na área de saúde daquele Município, tendo em vista o processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ;

2.3- A renovação em apreço dar-se-á pelo prazo de 04 (quatro) anos, que findado, só será renovado em virtude de lei específica;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público propiciando melhores condições na prestação de serviços de saúde as famílias carentes do Município de Petrolina.

Claudiano Martins
Deputado

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Proposição objetiva obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de renovar cessão de direito de uso de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco, ao Município de Petrolina- PE;

2.2- O imóvel objeto da referida cessão, refere-se ao Hospital Dom Malan, localizado no Município de Petrolina, que fora objeto da Lei n° 11.644/1999, e será destinado, exclusivamente, à manutenção dos serviços prestados na área de saúde daquele Município, tendo em vista o processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ;

2.3- A renovação em apreço dar-se-á pelo prazo de 04 (quatro) anos, que findado, só será renovado em virtude de lei específica;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público propiciando melhores condições na prestação de serviços de saúde as famílias carentes do Município de Petrolina.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer Nº 6496/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.348/2006
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.348/2006, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 090, de 20 de junho de 2006, para análise e emissão de parecer.

1.2- A matéria objeto da proposição em análise visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel de sua propriedade, ao Município de Palmares.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Proposição objetiva autorização desta Casa Legislativa, para que o Estado de Pernambuco ceda ao Município de Palmares o direito de uso do imóvel, de sua propriedade, nos termos do art. 15, inciso IV, da Constituição do Estado;

2.2- O imóvel objeto da referida cessão, faz parte do Hospital Regional de Palmares, situado no lado esquerdo da Rua 15 de novembro, esquina com a Rua Costa Maia, Município de Palmares-PE;

2.3- De acordo com Mensagem do governo, a cessão em apreço tem por escopo a instalação da Secretaria de Saúde do Município de Palmares, o que irá contribuir para que a referida municipalidade exerça sua gestão plena do sistema municipal de saúde, sendo necessário para tanto a utilização da área física em comento;

2.4- A cessão em tela dar-se-á a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o imóvel supra, ser destinado, exclusivamente, ao funcionamento da Secretaria de Saúde daquela Municipalidade;

2.5- Por fim, findo o prazo de vigência da cessão de uso do imóvel, a renovação para o novo período dar-se-á mediante edição de Lei específica;

2.6- Isto posto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que evidencia o interesse público propiciando melhores condições físicas para instalação da Secretaria de Saúde do Município de Palmares.

Claudiano Martins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1.348/2006, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer Nº 6497/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.349/2006
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.349/2006, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 091, de 20 de junho de 2006, para análise e emissão de parecer.

1.2- A matéria objeto da proposição em análise visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis de sua propriedade, ao Município de Cabrobó – PE.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Proposição objetiva obter autorização desta Casa Legislativa, para que o Estado de Pernambuco possa realizar a cessão de uso de imóvel, de sua propriedade, ao Município de Cabrobó, nos termos do art. 15, inciso IV, da Constituição do Estado;

2.2- O imóvel objeto da referida cessão, encontra-se situado na Avenida João Pires da Silva, 640, Centro, Cabrobó – PE, e destina-se à instalação de um complexo administrativo onde funcionará o Posto de Atendimento da Junta Comercial de Pernambuco, o Posto Virtual da Secretaria da Fazenda, bem como o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal;

2.3- A cessão em comento deverá operar-se a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o imóvel supra, atender a sua finalidade, acima transcrita, ficando determinando que o Cessionário obrigar-se-á a manter o imóvel em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos;

2.4- Ademais, findo o prazo de vigência da cessão de uso do imóvel, a renovação para o novo período dar-se-á através de edição de Lei específica;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público propiciando a instalação de um complexo administrativo, que beneficiará a economia e conseqüentemente à população daquela municipalidade.

Claudiano Martins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1.349/2006, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz, Teresa Leitão.

Parecer Nº 6498/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.363/2006
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NA SAÍDA INTERNA DE PERFIL E TUBO DE ALUMÍNIO COM DESTINO A EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTA.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.363/2006, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 098/2006, de 30 de agosto de 2006, juntamente com a Emenda Nº 01/2006, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição tem por objetivo instituir conceder benefício fiscal relativo ao ICMS na saída interna, promovida por indústria, de perfil de alumínio com destino a empresa de construção civil;

2.2- Conforme Mensagem do Governo o Projeto de Lei em apreço, consiste em reduzir a base de cálculo do ICMS de forma que a carga tributária ao montante resultante da aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação, hoje correspondente a 17% (dezessete por cento);

2.3- Ademais, a decisão de política fiscal, pretende proporcionar maior competitividade para as indústrias do setor de transformação de alumínio estabelecidas no Estado de Pernambuco que fornecem seu produto a empresas de construção civil;

2.4- Ressalta-se ainda, que a medida em questão, resulte na redução de arrecadação da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, estando essa perda considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2006, na rubrica "outros benefícios fiscais", observado o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.5- Desta forma, o art. 2º, da Lei nº 12.136/2001, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 2º A sistemática simplificada referida no art. 1º desta Lei será aplicada a empresa de construção civil ou assemelhada, considerada como contribuinte do ICMS, que execute obras de construção civil, hidráulica ou semelhantes, promovendo a circulação de mercadorias ou bens em seu próprio nome ou de terceiros, observadas as seguintes normas:

.....
 VII- no período de 01 de agosto de 2006 a 31 de dezembro de 2007, fica assegurada a redução de base de cálculo do ICMS de tal forma que a carga tributária corresponda a 12% (doze por cento) do valor da operação, na saída interna de perfil de alumínio, classificado nas posições da Nomenclatura Brasileira e Mercadorias-Sistema Harmonizado – NBM/SH 7604.21.00 ou 7604.29.20, bem como de tubo de alumínio, classificado na posição 7608.20.90, promovida por indústria localizada neste Estado e destinada a empresa de construção civil.
"

2.6- A Emenda Modificativa apresentada e aprovada no seio da Primeira Comissão, que altera a redação do art. 2º da presente proposição, deve ser rejeitada, tendo em vista que Lei somente deve ser revogada mediante Lei, por isto é que propomos a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 2** abaixo a seguir:

Ementa: Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1.363/2006.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1.363/2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá realizar avaliação periódica do benefício, com o objetivo de verificar sua adequação, somente podendo promover, mediante Lei, sua prorrogação, redução ou suspensão."

2.7- Posto isto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este colegiado com as alterações proposta, uma vez que atende as normas que rege a administração pública.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.363/2006, do Poder Executivo com as alterações proposta, e rejeitada a Emenda Modificativa Nº01/2006, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, José Queiroz.

Parecer Nº 6499/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.364/2006
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NA SAÍDA INTERNA DE AMIDO DE MILHO COM DESTINO A INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE FARINHA DE TRIGO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTA

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.364/2006, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 099/2006, de 30 de agosto de 2006, juntamente com a Emenda Nº 01/2006, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição tem por objetivo instituir conceder benefício fiscal relativo ao ICMS, na saída interna de amido de milho promovida pelo respectivo estabelecimento fabricante com destino a estabelecimento industrial de produtos alimentícios derivados de farinha de trigo e suas misturas para utilização no correspondente processo de fabricação;

2.2- Conforme Mensagem do Governo o Projeto de Lei em apreço objetiva reduzir a base de cálculo do ICMS de tal forma que a carga tributária corresponda ao montante resultante da aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação, hoje equivalente a 17% (dezessete por cento);

2.3- Ademais, a decisão de política fiscal, pretende proporcionar maior competitividade para as indústrias fabricantes de amido de milho no fornecimento do produto às indústrias de derivados de farinha de trigo estabelecidas no Estado de Pernambuco;

2.4- Ressalta-se ainda, que com a medida em questão, estima-se que ocorra uma renúncia de arrecadação da ordem de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por ano, estando essa perda considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2006, na rubrica “outros benefícios fiscais”, observado o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo por outro lado, esperada uma minimização dessa perda de arrecadação com o aumento das vendas internas realizadas pelas indústrias fabricantes de amido de milho, decorrente da adoção da medida proposta;

2.5- A Emenda Modificativa apresentada e aprovada no seio da Primeira Comissão, que altera a redação do art. 2º da presente propositura, deve ser rejeitada, tendo em vista que Lei somente pode ser revogada mediante Lei, por isto é que propomos a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 2** abaixo a seguir:

Ementa: Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1.364/2006.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1.364/2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá realizar avaliação periódica do benefício, com o objetivo de verificar sua adequação, somente podendo promover, mediante Lei, sua prorrogação, redução ou suspensão.

2.6- Isto Posto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado com as alterações , uma vez que atende as normas que rege a administração pública.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, e tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.364/2006, do Poder Executivo, com as alterações proposta e rejeitada a Emenda Modificativa N° 01/2006, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: José Queiroz, Maviael Cavalcanti.

Parecer Nº 6500/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1068/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização tátil, sonora e visual nas dependências dos prédios de funcionamento de órgãos públicos estaduais, a fim de possibilitar a acessibilidade aos deficientes visuais e auditivos, e dá outras providências.

Art. 1º Os prédios de funcionamento de órgãos públicos estaduais construídos ou reformados a partir da publicação desta Lei deverão possuir nas suas dependências sinalização tátil, sonora e visual, nos termos preconizados pela ABNT/NBR 9050:2004, para fins de possibilitar a acessibilidade dos deficientes visuais e auditivos.

§ 1º Sinalização tátil é aquela que é realizada através de caracteres em relevo, braille ou figuras em relevo.

§ 2º Sinalização sonora é aquela que é realizada através de recursos auditivos.

§ 3º Sinalização visual é aquela que é realizada através de textos ou figuras.

Art. 2º A acessibilidade aos deficientes visuais obedecerá à comunicação e sinalização tátil direcional e de alerta, nos pisos, corrimões, acessos às escadas, elevadores, calçadas, obstáculos suspensos e sinalização sonora.

Art. 3º A sinalização sonora deverá ser precedida de mensagem com prefixo ou de um ruído característico para alertar o ouvinte.

Art. 4º A sinalização sonora, tal como a sinalização vibratória para alertar os deficientes visuais, deve estar associadas e sincronizadas aos sinais visuais, intermitentes, para alertar deficientes auditivos.

Art. 5º A acessibilidade aos deficientes auditivos obedecerá à sinalização visual.

Art. 6º Os símbolos internacionais, dispostos em local destacado, devem indicar a acessibilidade dos deficientes visuais e auditivos aos espaços, equipamentos e serviços disponíveis.

Art. 7º A acessibilidade aos bens tombados deverá observar os critérios específicos estabelecido na ABNT e aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

Art. 8º Os prédios que atualmente servem para o funcionamento de órgãos públicos estaduais deverão ser objeto de gradual adaptação às normas desta Lei, ressalvado ao Poder Executivo o exame quanto à conveniência, oportunidade e existência de disponibilidade financeira.

Art. 9º Os órgãos incumbidos do exercício do controle externo deverão fiscalizar o cumprimento das obrigações instituídas por esta Lei e aplicar as sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquisa
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Elias Lira, Soldado Moisés.

Parecer Nº 6501/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2005, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre o Dia do Bancário no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º O Dia do Bancário será comemorado, no Estado de Pernambuco, no dia 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquisa
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 16 de agosto de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Elias Lira, Soldado Moisés.

Indicação

Indicação Nº 5723/2006

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e obedecida as normas regimentais, seja encaminhado um VEEMENTE apelo ao Ilmº. Sr. Tuti Daher Filho, Presidente da TELEMAR, na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Bairro da Várzea, Recife , no sentido de que seja instalado um Telefone Público (Orelhão), na Rua Manoel Izidório, defronte a residência nº 09, Bairro Bela Vista, Caetés – Pernambuco.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento a Professora Josélia Quitéria da Silva, Rua Manoel Izidório, nº 10, Bela Vista, Sra. Luiza Maria do Espírito Santo, Rua Manoel Izidório, nº 09, Bela Vista, Josélia Quitéria da Silva, Rua Manoel Izidório, nº 10 , Bela Vista, Sr. Eraldo Basílio da Silva, Rua Manoel Izidório, nº 12, Bela Vista, Irene Josefa de Farias Moreira, Rua Manoel Izidório, nº 08, Bela Vista, Elenildo Azevedo dos Santos, Rua Manoel Izidório, nº 20, Bela Vista, Manoel Miguel da Silva, Rua Manoel Izidório, nº 40, Bela Vista, José Antônio da Silva, Rua Manoel Isidório, nº 65, Bela Vista, Lisângela Aparecida Feitosa da Silva, Rua Manoel Isidório , S/n, Bairro da Bela Vista, todos residentes na cidade de Caetés – Pernambuco.

Justificativa

Dada a necessidade da população dispor de uma comunicação mais precisa, é que fazemos este apelo a TELEMAR, no sentido de que seja instalado um Telefone Público, (ORELHÃO), defronte à residência de nº 09, naquela cidade. Ressaltamos ainda, que a Comunidade não dispõe de Telefone Público (ORELHÃO) próximo, quando se trata de um bairro residencial e bem servido por diversas Casas Comerciais, tais como Mercadinho, Movelaria, entre outros que necessitam de uma comunicação mais eficiente.

Ante ao exposto e em virtude da relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2006.

Augusto César
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 4145/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Votos de Aplausos a todos que fazem o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na pessoa do seu Desembargador-Presidente, Dr. Fausto Freitas, pela passagem dos 184 anos daquele Poder.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na Praça da República, s/n, 5º andar, bairro Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50010-040.

Justificativa

Oral.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2006

Carla Lapa
Deputada

Requerimento Nº 4146/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Votos de Aplausos a todos que fazem à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, pelo lançamento da **Marcha das Margaridas 2007**, em evento realizado no dia 06 de agosto de corrente ano, no Centro de Convenções da UFPE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à FETAPE, na Rua Gervásio Pires, 876, Boa Vista - Recife/PE, CEP 50050-070.

Justificativa

Oral.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2006

Carla Lapa
Deputada

Requerimento Nº 4147/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado VOTOS DE APLAUSOS a todos que fazem a Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Desembargador Jones Figueirêdo Alves, pela passagem dos 19 anos daquela Instituição Superior.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Escola da Magistratura de Pernambuco, na Rua Imperador Pedro II, 221, Santo Antônio, CEP 50010-240 - Recife-PE.

Justificativa

Oral.

Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2006

Carla Lapa
Deputada

Requerimento Nº 4148/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado VOTO DE APLAUSOS ao escritor Tarcísio Laureano, pelo lançamento do Livro “*Desenganche! - como renovar enganchos que complicam sua via.*”, em evento ocorrido no dia 02 do corrente mês, nesta Capital.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Tarcísio Laureano, Rua Barão de Itamaracá, 98, Apto 304, Edf. São Marcos, Espinheiro, Recife-PE, CEP 2027-070.

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2006
Carla Lapa Deputada

Requerimento Nº 4149/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Votos de Aplausos à FEPEL - Federação de Apoio as Instituições Sociais e Escolas Alternativas pela inauguração da entidade social "Bando Profissional da Mulher - BPM", voltado ao treinamento, à seleção e ao encaminhmento de mão-de-obra feminina junto ao mercado de trabalho, com o objetivo de combater à pobreza e o desemprego na região metropolitana.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à FEPAL, na Av. Montevidéu, 276, Boa Vista, Recife-PE.

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2006
Carla Lapa Deputada

Requerimento Nº 4150/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Votos de Aplausos a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseccionais Carpina, Limoeiro, Goiana e Timbaúba, pela realização do 1º Seminário da Mata Norte sobre "QUESTÕES ELEITORAIS E ELEIÇÕES 2006", que terá como palestrante o ilustríssimo Professor Palhares Moraes Reis. O evento será realizado no próximo dia 16 de agosto do corrente ano, no auditório do Hotel São João da Escócia, em Carpina -PE.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Presidente Jorge Fernando Pinto Lapa, Avenida Getúlio Vargas, s/n, loja 19 - Centro, CEP: 55810-000 - Carpina/PE; Presidente Francisco Alves de Vasconcelos, Rua da Matriz, nº 69, sala 01 - Centro, CEP: 55700-000 - Limoeiro/PE; Goiana Presidente Cândido Ferreira Lima, Rua Cleto Campelo, nº 09 - Centro CEP: 55900-000 - Goiana/PE; Presidente Josefa Fulgêncio Pereira Soares, Rua Doutor Alcebíades, nº 51 - Centro CEP: 55870-000 - Timbaúba/PE.

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2006
Carla Lapa Deputada

Requerimento Nº 4151/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplausoa à Whirlpool S.A. - Unidade de Eletrodomésticos, pela inauguração do seu Centro de Distribuição no Nordeste, em evento ocorrido no dia 08 de agosto de 2006. A Whirlpool tem contribuído para o desenvolvimento do nosso Estado, fomentando a economia, gerando emprego e garantinho renda. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à WHIRLPOOL S.A, Av. Eixo da Integração, 689, Bloco C, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE.

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2006
Carla Lapa Deputada

Requerimento Nº 4152/2006

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, **VOTO DE PESAR pelo falecimento do advogado JOSÉ PIAUHYLINO DE MELLO MONTEIRO**, ocorrido ontem, cujo sepultamento teve lugar, no cemitério Morada da Paz, hoje, dia 16 de agosto, e, para tanto, dela dê-se conhecimento a viuva, senhora Maria José Ferreira Monteiro, assim como aos seus familiares, Maria Izabel de Melo Monteiro, Lucas Monteiro de Souza, José Piauhyllino de Mello Monteiro Filho e Dilma, José Piauhyllino de Mello Monteiro Neto e Manuela, Luiz Henrique Piauhyllino de Mello Monteiro e Natália, Ana Cecília de Mello Monteiro e Alvaro,Luiz Piauhyllino de Mello Monteiro e Paula Jucá, Tania Maria Piauhyllino de Mello Monteiro, Luciano Castro e José Vítor, Luiz Piauhyllino de Mello Monteiro Filho, Cristina, Maria Eduarda e Luiz Piauhyllino Neto, Maria Paula Piauhyllino Ornelas Monteiro, Gonçalo, Gonçalvesinho, Maria Tarciana Piauhyllino Werner, Anton e Sophie, Tania Maria Guimaraes e Souza Monteiro, Gracinha Didier Monteiro filhos e netos, todos com endereço para correspondência a avenida Beira Rio, 302, apto 601, Edf. Vila Beira Rio, Ilha do Retiro, CEP 50750—400, Recife e ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Secção de Pernambuco, advogado Júlio Oliveira.

Justificativa
<p>José Piauhyllino de Mello Monteiro não foi apenas um advogado notadamente brilhante, antes fora um chefe de família exemplar, pai e filho. Tentar definir José Piauhyllino de Mello Monteiro seria difícil para mim, em se tratando de uma figura ímpar e de grande saber. Contudo, não poderia deixar de ressaltar que o jurista José Piauhyllino de Mello Monteiro, deixou uma enorme lacuna no seio da classe, a qual pertenceu, e desempenhou, com denodo, a nobre profissão de advogado militante, não apenas em Pernambuco, destacando-se, também, no âmbito nacional.</p> <p>Como membro do Centro de Estudos de Sociedade de Advogados - CESA, seccional de Pernambuco destacou-se pelos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana.</p> <p>Na qualidade de integrante da JP 2 Tecnologia e Finanças sempre honrou as funções que ocupou ao longo de sua atividade profissional. Enquanto membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, sempre mereceu dos seus pares os melhores aplausos. Sua sapiência, era fortemente marcada pela sua formação notadamente acadêmica.</p> <p>Isto posto, rogo dos ilustres pares a aprovação da presente proposta em se tratando de um ilustre pernambucano que se destacou não apenas como jurista e pela sua erudição e indiscutível cultura.Era um homem de espírito humanista, deixando um enorme espaço e muitas saudades no nosso seio.</p> <p>É o meu sentimento.</p>
Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2006
Guilherme Uchôa Deputado

Requerimento Nº 4153/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO a Carlos Eduardo Monteiro Rodrigues, a Ivan Cordeiro Cardim e a Madson Menezes Costa, alunos do curso de Ciência da Computação da UFPE, por ficarem em 2º lugar na competição mundial de inovação tecnológica da Microsoft.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Ministro de Ciência e Tecnologia - Dr. Sérgio Resende, a Exma Sra. Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - Dra. Fátima Brayner, ao Magnifico Sr. Reitor da UFPE - Profº. Amaro Henrique Pessoa Lins, ao Diretor do Centro de Informática da UFPE Profº Paulo Cunha e aos alunos homenagiados: Carlos Eduardo Monteiro Rodrigues, Ivan Cordeiro Cardim e Madson Menezes Costa, todos do Centro de Informática da UFPE, sito à Av. Prof. Luiz Freire s/n - Cidade Universitária - CEP: 50.740-540 - Recife-PE.

Justificativa

O Voto de Aplauso é mais do que justo para Carlos Eduardo, Ivan e Madson que criaram um olho virtual, chamado de V-Eye, e ficaram em 2º lugar no concurso mundial de inovação tecnológica, o Imagine Cup, promovido pela Microsoft, realizado no dia 11 de agosto de 2006 em Nova Déli na Índia.

A invenção dos estudantes pernambucanos facilita o cotidiano dos portadores de deficiência visual; o aparelho é composto por duas pulseiras, cada uma com um pequeno motor, colocadas no usuário. Um computador de mão, completa o sistema e pode ser acoplado no bolso. O usuário indica ao computador onde quer chegar por comandos de voz. O equipamento atende por vibrações. O produto funciona tanto em áreas internas, como em áreas externas, neste caso com o auxílio do GPS, sistema de posicionamento global.

A aplicação foi testada e validada por deficientes visuais de uma associação de cegos recifense.

Diante do exposto e de tão importante feito, solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2006
João Fernando Coutinho Deputado

Requerimento Nº 4154/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos legislativos desta Casa, um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Sr. José Piauhyllino de Mello Monteiro, no dia 15 de agosto de 2006.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos filhos, Exmo. Sr. Deputado Luiz Piauhyllino, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 2615 – Sala 501 – Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50050-290; Ilmo. Sr. José Piauhyllino de Mello Monteiro Filho, com endereço na Av. Bernardo Viera de Melo, 600 – Aptº 201 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE – CEP:54400-000; à Ilma. Sra. Maria Izabel de Mello Monteiro, com endereço na Rua da Aurora, 999 - Apto 2101 - Santo Amaro - Recife - PE, CEP 50040-090; e ao neto, Ilmo. Sr. José Piauhyllino de Mello Monteiro Neto, com endereço na Av. Boa Viagem, 5366 – Aptº 402 – Boa Viagem – Recife-PE – CEP 51030-000.

Justificativa
<p>A aprovação do presente Voto de Pesar é imprescindível na medida em que se trata de uma justa homenagem a um Senhor que teve uma vida longa e proveitosa.</p> <p>Falecido em 15 de agosto último, de infarto, o Sr. José Piauhyllino era advogado, e deixou viúva, a Sra. Maria José Ferreira Monteiro, três filhos, Luiz Piauhyllino, José Piauhyllino Filho e Maria Isabel, 8 netos e 6 bisnetos.</p> <p>Morreu de amor e tristeza ao ver sua esposa e companheira de uma vida inteira, gravemente enferma.</p> <p>Sua vida foi de extrema dedicação à família, ao trabalho e aos que dele necessitavam. Um verdadeiro exemplo de bondade que deve ser seguido em especial numa época em que os valores familiares se mostram cada vez mais preteridos.</p> <p>Dessa forma, urge seja aprovado o presente Requerimento.</p>
Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2006

Bruno Araújo Deputado

Errata

ERRATA

Na Ordem do Dia da Septuagésima Terceira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 08 de agosto de 2006, às 14:30 horas e na Septuagésima Oitava Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 16 de agosto de 2006, às 14:30 horas.

Onde se lê:
Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2005 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1068/2005 Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça Autor do Projeto: Deputado Roberto Leandro
Leia-se:
Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2005 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1068/2005 Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça Autor do Projeto: Deputado Isaltino Nascimento

Portarias

PORTARIA Nº 198

A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 005281/2006 e Parecer da Procuradoria Geral,
RESOLVE: Conceder a servidora **LETÍCIA LUCENA DA SILVA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 29 de maio de 2006, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 16 de agosto de 2006
EVA MARIA DE ANDRADE LIMA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 199

A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 823381/2006 e Parecer da Procuradoria Geral,
RESOLVE: Conceder a servidora **NOEMIA CORDEIRO CINTRA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 23 de maio de 2006, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 16 de agosto de 2006
EVA MARIA DE ANDRADE LIMA Superintendente Geral